



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural



DOCUMENTO
NORTEADOR

APRENDIZAGEM RURAL 2013



APRENDIZAGEM
RURAL
2013

© 2004, SENAR

É permitida a reprodução desta obra desde que citada sua fonte.

Aprendizagem Rural - Documento Norteador

Brasília, 2013

Fotografias

Igo Estrela

Fabiana Márcia de Rezende Yehia

Banco de Imagens SENAR

Brasil, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Aprendizagem Rural: documento norteador / Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. -

- 4^a ed. rev. - - Brasília: SENAR, 2013.

108 p.

ISBN 978-85-7664-071-4

1. Ensino Agropecuário – Normas – Brasil. 2. Educação Agropecuária. 3. Aprendizagem 4. Treinamento.

CDU 37.68(083) (81)

ÍNDICE

Apresentação	7
Introdução	9
O SENAR e a legislação da Aprendizagem	13
A Aprendizagem e o Aprendiz	15
Aprendizagem	15
Modalidades de Aprendizagem	15
Objetivo da Aprendizagem do SENAR	16
Pressupostos legais e técnicos	16
Operacionalização das ações de Aprendizagem	18
Planejamento curricular	19
Formas de desenvolvimento da Aprendizagem	21
Duração da Aprendizagem	21
Formação das turmas	22
Características do Programa e Certificação	22
Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional - CONAP	25
Dados sobre a Aprendizagem	47
ANEXOS	49



APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de nortear o trabalho de planejamento, realização e avaliação de programas de Aprendizagem Rural do SENAR, orientados pela legislação vigente e pela filosofia institucional. A lei estipula a priorização da faixa etária de 14 a 18 anos incompletos na composição das turmas de aprendizes, orientação que, via de regra, tem sido adotada pelas Administrações Regionais do SENAR nas experiências com características bastante diferenciadas nos treze (13) estados que hoje a realizam. A Aprendizagem Rural oferecida até o momento demonstra o amadurecimento institucional para o atendimento ao empresário e aprendiz cotista nos estados demandados e aos aprendizes não cotistas da comunidade e, por se tratar de oferta formativa de características diferenciadas, o SENAR tem arregimentado esforços para cumprir sua obrigação como entidade qualificadora perante a sociedade, sua clientela e os órgãos dos governos estaduais e federais envolvidos.

Para tratar desse tema, ocorreu o primeiro encontro, em maio de 2004, que contou com a participação de algumas Administrações Regionais que já estavam desenvolvendo ou em vias de iniciar ações de Aprendizagem Rural para jovens nos seus estados e como produto daquele encontro, elaborou-se a primeira versão do documento norteador. Com avanços ao entendimento a respeito do tema, bem como mudanças na legislação, um novo encontro ocorreu para a sua atualização, em março de 2006, com o envolvimento das Administrações Regionais que participaram da vez anterior e, também, Alagoas. A edição de março de 2009 foi compilada a partir do resultado das experiências dos estados que realizam a Aprendizagem Rural e das reflexões feitas pelo grupo de trabalho composto por técnicos do Espírito Santo, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e das ARs que estudavam o tema para dar início ao trabalho; Distrito Federal, Minas Gerais, Rondônia, além da Administração Central. Este grupo realizou, em 2009, visitas técnicas a três estados onde acontecia o programa há mais tempo e ouviu os integrantes envolvidos; técnicos, instrutores, aprendizes, empresários e parceiros. O resultado foi trazido para reflexão conjunta em reunião realizada na Administração Central, que contou, ainda, com a importante participação da Secretaria da Inspeção do Trabalho - SIT/MTE do DF.

Com a aprovação da Portaria MTE nº - 723, de 23 de abril de 2012, que apresenta novas informações para o preenchimento do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP em consonância com a padronização proposta no Catálogo Nacional de Aprendizagem Profissional - CONAP, as discussões sobre a aprendizagem nos Sistemas S foram retomadas e amplamente discutidas em reuniões com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Educação (MEC) e demais entidades do Sistema, SENAI, SENAC, SESCOOP e SENAT. Neste ano de 2013, o documento norteador da Aprendizagem Rural foi atualizado para receber as decisões tomadas a partir desses encontros e as alterações desencadeadas pela nova legislação.

Enfatiza-se que uma das certezas extraídas do trabalho é a necessidade de o SENAR informar e orientar todos os gestores e agentes (técnicos, instrutores, mobilizadores e supervisores) sobre os aspectos legais que circundam as ações de Aprendizagem, as possibilidades de trabalho e as formas como esses eventos devem ser organizados e executados. A Instituição deverá estar preparada também para dialogar com as entidades da sociedade envolvidas; empresas (clientes do SENAR), parceiros necessários à formatação e execução das atividades do programa (sindicatos, prefeituras, redes

municipais e estaduais de educação, propriedades rurais) e com os órgãos governamentais responsáveis pela legislação e fiscalização da Aprendizagem – o Ministério Público do Trabalho - MPT e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e suas instâncias regionais.

Apesar de a Lei da Aprendizagem referir-se tanto a aspectos relativos ao contrato quanto às questões relacionadas ao desenvolvimento da Aprendizagem, o foco das informações contidas neste documento é a própria ação educativa e as suas características. Ele abrange alguns pontos mais significativos da legislação e aponta possíveis estratégias de atuação, não perdendo de vista as peculiaridades do meio rural e as características organizacionais. Apresenta ainda, em anexo, o modelo de certificado de Aprendizagem conferido pelo SENAR aos alunos que finalizam os cursos de Aprendizagem Rural, bem como leis, decretos, instruções normativas, convenções internacionais e portarias compreendidas como pertinentes ao tema.

Os aspectos legais relacionados ao contrato de Aprendizagem e suas especificidades, apesar de não contemplados neste documento, são de domínio público e estão contidos no site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Para saber mais sobre essas especificidades recomenda-se a leitura do “Manual da Aprendizagem, O que é preciso saber para contratar o jovem aprendiz (7. ed. – Brasília, MTE, SIT, SPPE, ASCOM 2011)”¹, documento elaborado para orientar as atividades de fiscalização da Aprendizagem pelos órgãos de Inspeção do Trabalho, onde o Governo Federal alerta para a importância social da realização de Programas de Aprendizagem. Ressalta que eles são responsáveis pela ampliação de possibilidades de inserção no mercado de trabalho de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos tornando promissor o futuro da nova geração. Afirma que Aprendizagem é um Instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois o prepara para desempenhar atividades profissionais e ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações do mundo do trabalho e, ao mesmo tempo, permite a formação de mão-de-obra qualificada, cada vez mais necessária, em um cenário de evolução tecnológica. Coloca, ainda, que por se tratar de política pública de estado, a Aprendizagem será profícua e perene, tornando-se direito fundamental dos adolescentes e jovens na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Por fim, cabe aqui um agradecimento especial ao Ministério Público do Trabalho (MPT), ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e à SRTE/DF pelo apoio oferecido ao SENAR e o envolvimento comprometido e eficiente diante das solicitações para a elaboração deste documento.



1 <http://portal.mte.gov.br/geral/aprendizagem-politicas-de-juventude.htm>

INTRODUÇÃO

A educação profissional cumpre uma importante função social, ao possibilitar que os indivíduos desempenhem com competência suas atribuições profissionais, angariando respeito, exercitando os direitos de cidadão e conseqüentemente melhorando sua qualidade de vida. Por isso, as ações educativas devem estar em profunda consonância com o mundo do trabalho, agindo para e a partir dele. Os conteúdos e estratégias adotados devem basear-se nas exigências de um mercado que requer profissionais capazes de mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes em situações diversas e desafiadoras, de forma a gerar soluções e resultados.

Ainda, a educação profissional no Brasil deve preencher uma lacuna de formação deixada pela educação básica pública, de histórico reconhecidamente frágil em nosso país, e seus gestores precisam entender as visíveis e diferentes especificidades dos meios rurais e urbanos, para formatarem estratégias de formação adequadas aos diferentes públicos. Segundo o Censo Demográfico 2010, enquanto na zona urbana a taxa de analfabetismo é de 7,3% da população com 15 anos ou mais de idade, no campo chega a 23,2%. Números ainda alarmantes, embora o comparativo 2000-2010 indique uma tendência de redução, influenciada, principalmente, pelo aumento da escolarização das crianças ao longo do tempo e, também, o acesso a programas de alfabetização de jovens e adultos por uma parcela daquelas pessoas que não puderam alcançá-la nas idades apropriadas. A implantação de um ensino básico diferenciado para o meio rural exigirá, além da expansão da rede escolar, da formação específica do professor e da produção de material didático apropriado, o financiamento adequado e continuidade das políticas públicas municipais, estaduais e federais voltadas para esta área. Nas palavras do antropólogo Carlos Rodrigues Brandão, professor da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), “Salvo raras exceções, a escola rural no Brasil, historicamente, é uma espécie de escola urbana mal equipada, com professores leigos e mal pagos, completamente desprovida de uma estratégia voltada para o campo”. Ainda, “Os temas são os mesmos no interior ou na cidade, e os períodos de férias e de aulas são totalmente inadequados ao calendário agrícola de muitas regiões do Brasil. Ou seja, é uma escola que não leva em conta a realidade na qual está inserida”, acrescenta.

As Administrações Regionais que realizam a Aprendizagem enfrentam algumas dificuldades para formatarem e executarem projetos pedagógicos destinados aos menores aprendizes, já que a formação de adolescentes nestas atividades deve ser realizada respeitando os critérios da respectiva legislação, e isto demanda adaptação na oferta formativa do SENAR.

Alguns dos desafios dizem respeito às especificidades do meio rural e das características de operacionalização do trabalho realizado pela Instituição, que se baseia em parcerias que permitem agilidade e abrangência em termos de locais para a realização de eventos de Formação Profissional Rural - FPR ou Promoção Social - PS, realizada por decisão institucional e em virtude da legislação vigente para um público de mais de 18 anos de idade. As especificidades do meio rural se referem aos horários da atividade agropecuária, aos equipamentos, ferramentas, locais e instalações onde ocorrem, e às atividades de manejo cultural e animal necessárias para a obtenção de resultados. A atuação do SENAR ocorre em currais, dentro das plantações, nos galpões, silos e alpendres das milhares de propriedades rurais de todo o Brasil. A ausência de centros de treinamento ou espaços pré-determinados como escolas contribui para as dificuldades de formatação de ofertas de capacitação com longas cargas horárias e para um público que demanda critérios específicos, como ambientes protegidos e controlados, supervisão constante e adaptações em termos de conteúdos e equipamentos.



As 13 Administrações Regionais que já tem experiências implementadas algumas desde 2004 e outras mais recentemente, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo planejaram suas ações a partir de demandas diferenciadas e com base em iniciativa institucional, acertos locais com parcerias e empresas demandantes, além de entendimentos realizados com os órgãos governamentais responsáveis pela Inspeção do Trabalho em cada estado.

Antes da portaria 723/12 que instituiu o Catálogo Nacional de Aprendizagem - CONAP, os projetos pedagógicos tinham em comum a qualidade no atendimento, supervisão e avaliação rigorosa por parte da equipe técnica das Regionais, mas revelavam diferenças em termos de carga horária, conteúdo, composição de turmas e resultados.

Verifica-se que as **RAZÕES** de implementação da Aprendizagem no SENAR foram diversas:

- Demandas específicas feitas por empresas clientes do SENAR, fiscalizadas pelos órgãos governamentais e convocadas a contratarem número de cotistas calculado com base no número de funcionários. Estas empresas buscaram na Administração Regional do SENAR em cada estado a programação necessária à formação do aprendiz contratado, nos moldes descritos na legislação vigente;
- Contatos feitos pelos Órgãos de Inspeção do Trabalho em cada estado, convocando a Administração Regional do SENAR a oferecer programação de Aprendizagem nos moldes da Lei 10.097/00 e Decreto 5.598/2005;
- Contatos feitos no âmbito nacional entre a Administração Central e o MTE e os demais componentes do Sistema S, SENAI, SENAC, SESCOOP e SENAT;
- A participação nas reuniões extraordinárias e ordinárias do FNAP – Fórum Nacional de Aprendizagem;
- Iniciativas regionais para:
 - » Proporcionar aos jovens do meio rural a primeira experiência profissional;
 - » Minimizar a falta de oportunidades para jovens no meio rural que leva ao êxodo rural via formação;
 - » Fomentar a qualificação profissional de adolescentes e jovens no meio rural;
 - » Valorizar o setor agropecuário junto ao público jovem;
 - » Proporcionar ao jovem aprendiz, de origem rural, a educação profissional básica e genérica necessária ao trabalho nas atividades produtivas do meio rural;
 - » Capacitar novos educadores e coordenadores; e atualizar os conhecimentos para a implementação daqueles que já conhecem a metodologia do Programa de Aprendizagem;
 - » Acompanhar, controlar e avaliar, de forma direta e indireta, buscando a eficiência da metodologia de Aprendizagem Rural;

As **DIFICULDADES** vivenciadas pelas ARs no planejamento e execução das programações de aprendizagem foram variadas:

- Desconhecimento do ambiente rural por órgãos governamentais de fiscalização e inspeção do trabalho, o que gera demandas de difícil atendimento;
- Tratamento da entidade qualificadora do Sistema S, SENAR, do meio rural, da mesma forma que as entidades qualificadoras para meios urbanos, SENAC e SENAI;
- Convicção que a obrigação do SENAR é somente desenvolver Aprendizagem Rural, nos moldes da Lei 10.097/00 (confusão com o nome), revelando o desconhecimento da missão institucional de realização de Formação Profissional Rural – FPR e Promoção Social - PS;
- Demandas pulverizadas por empresas para atendimentos esparsos de cotistas em número insuficiente para formação de turma viável operacionalmente, bem como diversidade das naturezas das empresas

demandantes, o que dificulta a harmonização de conteúdos do Núcleo Específico com foco na Prática Profissional para um grupo de cotistas de empresas diferentes;

- Impossibilidade de a empresa assumir a parte do programa relativa à “Prática Profissional”, obrigando a entidade qualificadora a elaborar estratégias de atendimento;
- Dificuldades de transporte – distâncias na área rural – deslocamento dos alunos ao local dos eventos – colégio - residência;
- Participação frágil dos parceiros envolvidos na formação;
- O processo de planejamento e execução dos programas de aprendizagem, que demanda um grande volume de horas da equipe técnica das Administrações Regionais (técnicos e supervisores) e da divisão administrativa;
- Evasão quando há demora nas contratações dos aprendizes pelas empresas, em função de processos seletivos abertos pelo mercado local (para maiores de 18 anos), ou por problemas gerados em turmas compostas com adolescentes e jovens em risco social;
- Evasão de aprendizes após completarem a maioridade, devido à possibilidade de melhoria de salário em relação ao valor praticado e/ou previsto pelo contrato de Aprendizagem;

Os aspectos **POSITIVOS** na realização das experiências são referências às demais Regionais:

- Aproximação e entendimentos com os órgãos de fiscalização e inspeção governamentais em nível estadual, o que possibilitou a flexibilidade com relação à elaboração dos projetos pedagógicos das programações, carga horária, conteúdos, composição de turmas, etc. e elaboração de termos de Cooperação para realização de ações em municípios (e não em todo o Estado) onde for possível formar turmas com cotistas;
- Crescimento pessoal e profissional da equipe técnica do SENAR;
- Aperfeiçoamento dos Instrutores e validação das metodologias de programas de aprendizagem;
- Contratação de egressos do programa pelas empresas;
- Valorização do trabalho do SENAR pelas empresas clientes que demandam a formação para seus cotistas e pelas parcerias;
- Parceria com empresas, produtores locais e projetos sociais para a composição das turmas e realização das práticas (Núcleo Específico);
- Elaboração de projetos pedagógicos de programas de aprendizagem envolvendo conteúdo, carga horária, especificidades da Prática Profissional, etc. de forma multidisciplinar, visando atender as necessidades de formação de empresas e as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho da região;

Ressalta-se, enfim, que este documento não encerra as discussões sobre o assunto “Aprendizagem Rural”, mas procura orientar a organização quanto à sua operacionalização, dentro daquilo que se compreendeu como adequado legalmente e possível de ser realizado pelo SENAR, dadas as características do meio rural e da instituição.





O SENAR E A LEGISLAÇÃO DA APRENDIZAGEM

As transformações que ocorrem a todo instante, mobilizando as relações sociais, geram mudanças significativas no mundo do trabalho. Os desafios estão relacionados também aos avanços tecnológicos, resultando em novas expectativas das empresas que agora enfrentam mercados globalizados e extremamente competitivos.

A educação para o trabalho não poderia ficar alheia a essas transformações e incorporou reformas nas estratégias que preparam o homem para ingressar, produtiva e eficientemente, neste mundo. Espera-se que o trabalhador atual seja cada vez mais versátil, crítico, criativo, flexível, proativo, participativo, conhecedor de todo o processo produtivo e agente ativo do desenvolvimento socioeconômico.

No meio rural brasileiro, vivem 6,1 milhões de adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos (IBGE 2010. Censo Demográfico 2010). Apesar de a lei proibir o trabalho de pessoas abaixo de 16 anos - a não ser como aprendizes - sabe-se que grande parte de adolescentes e jovens do meio rural começa a trabalhar cedo e muitos prejudicam sua formação básica, considerada frágil e insuficiente, em função do acúmulo de tarefas que desempenham todos os dias.

A Lei da Aprendizagem (nº 10.097, de 19/12/2000) abre a oportunidade de inserção gradual e monitorada de jovens de 14 a 24 anos incompletos ao mercado de trabalho, advogando em prol da formação profissional conjugada às ações educativas de formação básica, sem prejuízo da escolaridade formal. Esta Lei consolidou dispositivos da Constituição Brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em seguida, o Decreto nº 5.598/05, regulamentou a contratação de aprendizes e deu outras providências. Avançando, as Portarias 615, de 13 de dezembro de 2007, criou o Cadastro Nacional de Aprendizagem, destinado à inscrição das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica; e a 1003, de 4 de dezembro de 2008, fez alterações à anterior e acrescentou informações para a definição da carga horária dos cursos de Aprendizagem em todo país. A Portaria MTE nº - 723, de 23 de abril de 2012, revoga a Portaria nº 615 e define conteúdos mínimos para os programas de aprendizagem, carga horária e proporção entre parte teórica e prática.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), como instituição de Formação Profissional Rural e Promoção Social, entre tantas ações e atividades que realiza regularmente poderá, portanto, planejar e realizar cursos de Aprendizagem Rural destinados aos adolescentes e jovens de 14 até 24 anos, proporcionando-lhes educação e formação para o trabalho.

Cumpra-se, dessa forma, a responsabilidade social e legal da formação integral de jovens do meio rural, pela realização de ações especialmente planejadas e executadas com o envolvimento de parcerias diversas, observando as questões da legislação vigente acerca do trabalho protegido.





A APRENDIZAGEM E O APRENDIZ

Aprendizagem

Conforme o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a redação dada pela Lei 10.097/00, Aprendizagem é a formação técnico profissional metódica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, realizadas no ambiente de trabalho, compatíveis com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente, que deverá executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

A Aprendizagem compreende a articulação curricular entre formação e trabalho, com períodos alternados, concomitantes ou sequenciais de atividades teóricas e de Prática Profissional. Trata-se de uma relevante forma de educação profissional, estratégica para a economia, para a sociedade e para o país, criando e proporcionando oportunidades de emprego aos jovens trabalhadores que constituem a base sobre a qual se constroem o presente e o futuro das empresas e da nação (Melo e Chieco, 2003).

Modalidades de Aprendizagem

Os programas de Aprendizagem poderão contemplar aprendizes contratados pelas empresas contribuintes do SENAR (cotistas) e aqueles que não possuem contrato de trabalho especial com nenhuma empresa (não cotistas).

Cotista

Adolescente ou jovem com idade entre 14 anos completos a 24 incompletos, que haja concluído ou esteja cursando regularmente o ensino fundamental ou médio, matriculado em curso de Aprendizagem, com vínculo empregatício caracterizado pelo contrato de Aprendizagem, conforme o previsto na legislação.

A programação para o cotista seguirá as orientações previstas na legislação da Aprendizagem e na formatação definida pela Instituição.

Não cotista

Adolescente ou jovem com idade entre 14 anos completos a 24 incompletos, que haja concluído ou esteja cursando regularmente o ensino fundamental ou médio, matriculado em curso de Aprendizagem, sem contrato de Aprendizagem.



A programação para o não cotista terá como referência a legislação, mas será elaborada segundo a capacidade operativa da Instituição.

Observação:

Para o SENAR, o aprendiz será categorizado como:

ADOLESCENTE: 14 anos completos a 18 anos incompletos.

JOVEM: 18 anos completos a 24 anos incompletos.

Objetivo da Aprendizagem do SENAR

Realizar a Formação Profissional Rural, **COM METODOLOGIA DE ENSINO** voltada aos **APRENDIZES**, capacitando-os para o ingresso no mercado de trabalho.

Perfil do Aprendiz para o SENAR:

Idade entre 14 anos completos e 24 anos incompletos *, podendo ser ou não **COTISTA**;

Haver concluído ou estar cursando o ensino fundamental ou médio;

- » Preferencialmente, ser da família do trabalhador ou produtor rural;
- » Mediante a análise do SENAR na composição das turmas.

* Obs.: A idade máxima não se aplica a pessoas com necessidades especiais.

Pressupostos legais e técnicos

A seguir, apontam-se diversos pressupostos considerados importantes para análise das Administrações Regionais durante o planeamento e a execução da Aprendizagem Rural. Alguns foram retirados das normas jurídicas relacionadas à Aprendizagem e se remetem de alguma forma aos trabalhos do SENAR. Outros, apesar de não mencionados explicitamente na legislação, são considerados tecnicamente relevantes e, por isso, são aqui abordados.

- A duração total da programação de Aprendizagem ministrado pela Regional deverá ser planejada de acordo com os cursos publicados no CONAP.
- Conforme a legislação, a carga horária diária máxima da Aprendizagem, englobando, deverá ser de, no máximo, 6 horas para aqueles que estejam cursando regularmente o ensino fundamental ou médio. Para os que já o concluíram, a Aprendizagem poderá ser de até 8 horas diárias.
- A Aprendizagem, para os adolescentes de 14 a 18 anos incompletos, é vedada no período compreendido entre as 21 horas e 5 horas, no caso da agricultura, e entre 20 horas e 4 horas, no caso da pecuária.
- As atividades realizadas no curso de Aprendizagem deverão ser compatíveis com o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do jovem aprendiz de até 18 anos incompletos, respeitando os termos da Portaria n° 88/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que revoga a Portaria n° 20/2001, e do Decreto 6481/2008, que apresenta a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP).

- A Aprendizagem Rural se realizará a partir da demanda proveniente dos empregadores rurais e conforme o previsto no planejamento anual de trabalho das Administrações Regionais.
- Se, ao completar 24 anos, o jovem estiver frequentando curso de Aprendizagem, poderá concluí-lo, para efeito de certificação, independentemente do encerramento de seu contrato de trabalho como aprendiz.
- O aprendiz não pode exercer a Aprendizagem em horários e locais prejudiciais à sua formação e que não permitam a frequência à escola.
- Os empregadores deverão selecionar e inscrever os aprendizes para participarem dos programas de Aprendizagem Rural do SENAR.
- O SENAR realizará a Aprendizagem mediante ações teóricas e práticas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho (empresa empregadora) ou em outro local adequado, e previamente planejadas pelos parceiros envolvidos.
- Parte inicial do programa: na entidade qualificadora, mínimo de 80 horas teóricas – restante da teoria distribuída no decorrer do contrato.
- As atividades teóricas devem ocorrer em ambiente adequado, com meios didáticos apropriados.
- Deverão ser realizados, ao longo do processo de Aprendizagem, **acompanhamento de frequência e avaliação de desempenho** dos aprendizes, por parte do SENAR, que repassará essas informações às empresas, que por sua vez deverão emitir **relatórios de controle** de cada aprendiz durante a Prática Profissional realizada no estabelecimento.
- Em todas as ações de Aprendizagem deverão ser conferidos documentos comprobatórios aos concluintes considerados aprovados.
- A estipulação da carga horária do programa de Aprendizagem deve ser feita com cálculos baseados nas normas descritas na legislação vigente.
- Fundamentação legal e teórica
 - » Constituição Federal - Art. 7º, inciso XXXIII e Art. 227;
 - » Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000; (em anexo)
 - » Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
 - » Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - » Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
 - » Convenção 182, de 1999, sobre as piores formas de trabalho infantil - OIT;
 - » Recomendação nº 146 da OIT;
 - » Instrução Normativa SIT nº 26, de 20 de dezembro de 2001;
 - » Instrução Normativa nº 1, de 23 de março de 2000;
 - » Portaria nº 20, de 13 de setembro de 2001;
 - » Portaria nº 88, de 28 de abril de 2009; (em anexo)
 - » Portaria nº 6481, de 12 de junho de 2008 - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP); (em anexo)
 - » Portaria 1003, de 4 de dezembro de 2008;



- » Portaria nº 615, de 13 de dezembro de 2007;
- » Portaria MTE nº - 723, de 23 de abril de 2012 - Anexos I e II arco ocupacional; (em anexo)
- » Manual da Aprendizagem – O que é preciso saber para contratar o aprendiz – MTE/ 2011

Operacionalização das ações de Aprendizagem

Caberá ao SENAR a realização de ações de Aprendizagem que atendam às questões legais, às particularidades locais e estaduais, bem como às possibilidades de trabalho das Administrações Regionais, no que tange aos recursos materiais, financeiros e de contingente humano.

Possibilita-se, com isso, uma flexibilidade para o desenvolvimento das ações e a realização de programas que atendam efetivamente aqueles que venham a frequentar os cursos. Por flexível, compreende-se a possibilidade de ajustes à metodologia de trabalho adotada pela Administração Regional para a operacionalização das ações, no que diz respeito ao planejamento curricular, à modalidade de atuação e às formas de desenvolvimento dos conteúdos, tendo sempre como balizadores os cursos de Aprendizagem Rural inseridos no Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem – CONAP.

As ações de Aprendizagem serão desenvolvidas ainda tendo como referência o preconizado pela Série Metodológica do SENAR.

Cabe ao SENAR, instituição de Formação Profissional Rural reconhecida legalmente, a elaboração do programa de Aprendizagem, contemplando os seguintes aspectos:

- » Objetivos do curso
- » Propósito das ações a serem realizadas
- » Clientela
- » Conteúdos a serem desenvolvidos
- » Carga horária prevista
- » Locais de realização
- » Recursos humanos
- » Formas de acompanhamento e avaliação
- » Certificação

Os Programas de Aprendizagem serão elaborados por iniciativa do SENAR, com base nas necessidades do mercado de trabalho local, ou para atender as cotas de Aprendizagem do empregador rural.

No caso da ação ser demandada pelo empregador rural, este será ouvido na elaboração da programação.

No caso da ação ser de iniciativa do SENAR, a elaboração da Programação de Aprendizagem será feita com base nas necessidades de formação para o mercado de trabalho.

Para a realização das ações de Aprendizagem, devem ser celebradas parcerias formalmente constituídas, entre a Administração Regional e organismos envolvidos, definindo claramente as responsabilidades de cada uma das partes.

A Administração Regional deve realizar a orientação e capacitação dos agentes envolvidos com as ações de Aprendizagem.

O SENAR deve matricular o aprendiz em curso de Aprendizagem mediante a apresentação, ao início do programa, do comprovante de frequência ou prova de conclusão do ensino fundamental.

Planejamento curricular

O planejamento curricular das ações da Aprendizagem Rural deverá prever as adaptações pertinentes, adequando-se às peculiaridades regionais do meio rural, bem como se ajustando às reais necessidades e interesses dos aprendizes. Ressalta-se a conveniência de também adequar os conteúdos planejados às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas, caso necessário.

Os seguintes núcleos devem constar no processo de elaboração do planejamento curricular da Aprendizagem:

Núcleo Básico

Compreende o desenvolvimento de competências básicas para o trabalho, sem a terminalidade profissional específica. Os conteúdos devem trabalhar valores pessoais, indispensáveis para o desenvolvimento do aprendiz como cidadão. Nesse sentido, podem ser abordados diversos assuntos, tais como:

- » Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;
- » Raciocínio lógico-matemático, interpretação e análise de dados estatísticos;
- » Diversidade cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho;
- » Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;
- » Direitos trabalhistas e previdenciários, saúde e segurança no trabalho;
- » Direitos humanos com enfoques a respeito de discriminação, orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- » Educação fiscal para o exercício da cidadania;
- » Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;
- » Informação sobre o mercado e o mundo do trabalho;
- » Prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas;
- » Políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens;
- » Incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio-ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como valor inseparável do exercício da cidadania.



Núcleo Específico

Conteúdos técnico-profissionais próprios de uma ou mais ocupações, respeitando os termos da Portaria nº 88/07 e o Decreto 6481/08. Cada Administração Regional elaborará os conteúdos deste núcleo, de acordo com a realidade local, as necessidades e interesses da clientela e os cursos de Aprendizagem Rural do SENAR inseridos no CONAP.

Os módulos com os conteúdos descritos no Núcleo Básico poderão ser intercalados aos módulos com os conteúdos do Núcleo Específico.

Os conteúdos do Núcleo Específico serão trabalhados com aprofundamento diferenciado, de acordo com as ações desenvolvidas, a idade dos aprendizes e as tarefas profissionais demandadas pelo empregador ou mercado de trabalho local.

As aulas teóricas podem acontecer sob a forma de aulas demonstrativas em ambientes protegidos utilizando-se Equipamentos de Proteção Individual-EPI, manuseio de equipamentos, ferramentas e instrumentos condizentes à atividade e supervisão constante.

Prática Profissional

Entende-se por Prática Profissional a aplicação do embasamento teórico a uma situação real, devendo ser enfocada durante a elaboração do planejamento curricular de Aprendizagem, no Núcleo Específico.

Apesar de a palavra teoria remeter ao domínio puramente cognitivo, compreende-se por teóricas, neste documento, as atividades educativas de natureza tanto cognitiva (relacionadas ao saber), quanto psicomotora (relacionadas ao fazer) e afetiva (relacionadas ao querer fazer).

As atividades práticas devem ocorrer, preferencialmente, nas instalações da empresa contratante ou em ambiente laboratorial e protegido, caso a atividade ofereça risco ao aprendiz.

Conforme o Decreto 5598/05, na hipótese da Prática Profissional ocorrer na empresa, esta, ouvido o SENAR, designará um empregado monitor que será responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, conforme o programa de Aprendizagem.

Nenhuma atividade prática poderá ser desenvolvida no estabelecimento em desacordo com as disposições do programa de Aprendizagem.

A Prática Profissional, conforme a lei, deverá ser realizada sob a responsabilidade da empresa e não deve ser compreendida como uma atividade que visa à produção no trabalho, mas sim como uma importante etapa do processo de Aprendizagem e, portanto, deverá ser supervisionada pelo SENAR.

Esquema da Aprendizagem Rural realizada pelo SENAR:

SENAR		EMPRESA
Parte Teórica		Parte Prática
Núcleo Básico	Núcleo Específico	Prática Profissional

Formas de desenvolvimento da Aprendizagem

- » As jornadas da Aprendizagem poderão ser cumpridas diariamente ou em dias alternados, desde que previamente estabelecidas.
- » Suger-se que a jornada diária da Aprendizagem não exceda **4 horas**, para jovens matriculados no ensino fundamental, apesar de a lei possibilitar que essa jornada seja de até 6 horas. Isso permitirá ao jovem o cumprimento efetivo dos três pilares: escola, trabalho e formação profissional.
- » A Prática Profissional poderá ser realizada simultaneamente ou após o ensino dos núcleos básico e específico.
- » A Aprendizagem poderá ser realizada de forma ininterrupta (sequencial) ou modular. A forma ininterrupta é aquela em que a ação segue de maneira contínua, sem intervalos de tempo entre um núcleo e outro, entre um conteúdo e outro ou mesmo entre o conteúdo e a Prática Profissional.
- » A Aprendizagem poderá ocorrer alternando conteúdos relacionados a mais de uma ocupação.
- » A Aprendizagem modular é aquela que se desenvolve com intervalos de tempo regulares entre um núcleo e outro, entre os conteúdos trabalhados ou mesmo entre os conteúdos e a Prática Profissional.
- » A Aprendizagem ocorrerá de maneira presencial e os aprendizes deverão frequentar regularmente o Núcleo Básico e específico, em local e data pré-determinados pelo SENAR.

Duração da Aprendizagem

A duração da Aprendizagem dependerá da complexidade do conteúdo elaborado, da modalidade educativa estipulada pelo SENAR, das formas de trabalho planejadas, bem como da duração atribuída pelo SENAR à Prática Profissional.

A estipulação da carga horária mínima e total do Programa de Aprendizagem deve ser feita de acordo com a determinação da legislação vigente e publicada no Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional - CONAP.



Formação das turmas

As turmas serão organizadas especificamente para as ações de Aprendizagem e se comporão de, no mínimo, 10 aprendizes e, no máximo, de acordo com a capacidade operativa da Administração Regional do SENAR.

Ressalta-se que as turmas deverão ser idealmente homogêneas e constituídas por aprendizes com o perfil adequado à formação proposta.

Características do Programa e Certificação

A Aprendizagem Rural, por apresentar características diferenciadas, será entendida como um programa de Formação Profissional Rural.

Certificação da Aprendizagem

Atesta o aproveitamento/rendimento dos aprendizes que obtiverem frequência mínima de 80% e que se submeterem à avaliação de aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, durante e ao final dos núcleos básico e específico e Prática Profissional, atingindo aproveitamento e rendimento suficientes em relação ao conteúdo ministrado.

Para atestar a Prática Profissional na empresa ou em local predeterminado e completar a ação de Aprendizagem Rural, faz-se necessária a emissão da declaração de Prática Profissional ao final de todo o seu desenvolvimento.

A certificação registrará os conteúdos de todas as ocupações trabalhadas na programação da Aprendizagem.

Aos concluintes da ação de Aprendizagem considerados aprovados, o SENAR conferirá o Certificado de Aprendizagem.



Modelos:

CERTIFICADO DE APRENDIZAGEM DA PARTE TEÓRICA

	<h1>CERTIFICADO</h1>
<p>O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR confere o certificado ao (à) aprendiz _____ 1 _____, CPF, _____ 2 _____ por seu aproveitamento no curso _____ 3 _____, n° CBO, 4 _____ realizado em _____ 5 _____ no período de _____ 6 _____ com carga horária de _____ 7 _____ horas.</p>	
<p>Cidade _____, dia _____, mês _____ e ano _____</p>	
<p>_____ Superintendente SENAR AR/</p>	

1 - nome completo, e por extenso, do Aprendiz / **2** - número do Cadastro da Pessoa Física do Aprendiz / **3** - nome do curso de Aprendizagem / **4** - número CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) de acordo com o curso descrito na tabela CONAP dos anexos desta publicação / **5** - local / **6** - período de realização da parte teórica / **7** - tempo total da realização da parte teórica

Instrutores				
Tipo de programação				
Conteúdo		Carga Horária	Instrutor(es)	Código CBO
N° Registro	N° Livro	N° Página	Nome e assinatura dos responsáveis pelo registro	



DECLARAÇÃO DA PARTE PRÁTICA - PRÁTICA PROFISSIONAL



DECLARAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR declara, para os devidos fins, que o (a) Aprendiz _____ **1** _____, CPF, _____ **2** _____ concluiu a Prática Profissional, do curso de Aprendizagem _____ **3** _____ realizado em _____ **4** _____ no período de _____ **5** _____ com carga horária de _____ **6** _____ horas.

Cidade _____, dia _____, mês _____ e ano _____

Superintendente SENAR AR/

1 - nome completo, e por extenso, do Aprendiz / **2** - número do Cadastro da Pessoa Física do Aprendiz / **3** - nome do curso de Aprendizagem / **4** - local / **5** - período de realização da prática profissional / **6** - tempo total da realização da prática profissional

CATÁLOGO NACIONAL DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CONAP

Segundo o anexo I da Portaria 723/12, o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem – CONAP foi concebido com base nas diretrizes legais da educação profissional e tecnológica e em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, tendo como principal objetivo orientar as entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e direcionar a elaboração dos programas de aprendizagem profissional.

A pedido do MTE, o SENAR ficou responsável por apresentar uma tabela com os programas de Aprendizagem oferecidos pela entidade. Nos dias 20 e 21 de setembro de 2012, houve a reunião da Administração Central com as Administrações Regionais que realizam a Aprendizagem com o intuito de alinhar as ementas oferecidas e propor a equivalência dos cursos com seus respectivos números de CBO. Como resultado da reunião, atualmente, o SENAR oferece 21 programas de Aprendizagem, com informações sobre carga horária, eixo tecnológico, perfil do aprendiz, descrição sumária e ementa (anexo).



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Avicultura de postura e corte</p> <p>6233-05 Trabalhador da avicultura de corte</p> <p>6233-10 Trabalhador da avicultura de postura</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Preparam e higienizam instalações e equipamentos utilizados na criação; selecionam, manejam aves e controlam sua sanidade; classificam e incubam ovos e realizam pequenas manutenções em instalações e equipamentos de aviário.</p>	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O agronegócio da avicultura - Fisiologia das aves - Bem estar animal - Legislação agropecuária da avicultura - Profilaxia e sanidade na produção avícola - Transporte de aves vivas - Abate humanizado e legal - Manejo do aviário - Manejo de cria e recria em matrizes de corte - Manejo de incubatório

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem na cultura de cana-de-açúcar</p> <p>6221-10 Trabalhador na cultura de cana-de-açúcar</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A ou C - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas) </p>	<p>Plantam, executam tratos culturais e colhem gramineas. Preparam mudas e insumos condicionando o solo para tratamento da cultura. Executam a operação e a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas.</p>	<p>PARTE TEÓRICA Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspectos gerais do agronegócio - Importância: produção de energia, fibras, alimentos no Brasil e no mundo • Aspectos gerais da cana de açúcar - Histórico do setor sucroenergético - Importância econômica - Identificação da planta - Composição da planta - Conhecendo a planta • Escolha da área • Plantio • Tratos culturais • Aplicação de agrotóxicos • Sistema de colheita • Mecanização na produção • Análises laboratoriais - Qualidade no processamento da cana



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em fruticultura</p> <p>6225 Trabalhadores agrícolas na fruticultura</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Realizam tratos culturais em fruticultura; preparam solo e plantam espécies frutíferas; produzem mudas e sementes. Colhem, beneficiam e acondicionam frutas e frutos. Auxiliam na irrigação das plantações.</p>	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O agronegócio da fruticultura brasileira e regional - Produção de mudas - Infraestrutura do viveiro - Estrutura fisiológica das plantas - Formação das mudas - Irrigação e fertirrigação - Transplante das mudas - Preparo do solo - Planejamento e plantio das mudas - Manejo da cultura - Manejo fitossanitário - Colheita e pós-colheita

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem na cultura de gramíneas</p> <p>6221 Trabalhadores agrícolas na cultura de gramíneas</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Plantam e colhem gramíneas. Preparam sementes, mudas e insumos, condicionando o solo para tratamento de cultura. Realizam atividades de armazenamento e beneficiamento da colheita, como moagem, secagem e classificação dos grãos.</p>	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - segurança no trabalho - saúde do trabalhador rural - comunicação oral e escrita - matemática aplicada - informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Importância da cultura - Cultivares: ciclos e variedades - Preparo do solo - Manejo da cultura - Irrigação – sistema de gotejamento e fertirrigação - Manejo fitossanitário - Colheita - Secagem - Armazenamento



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem na Produção de Soja e Milho</p> <p>6227-30 Trabalhador na cultura da soja</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Plantam e colhem grãos de plantas oleaginosas. Utilizam insumos, condicionando o solo para o tratamento de cultura. Realizam atividades de armazenamento e beneficiamento da colheita, secagem e classificação dos grãos.</p>	<p>PARTE TEÓRICA Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Importância da cultura - Cultivares: ciclos e variedades - Preparo do Solo - Manejo da cultura - Irrigação – sistema de gotejamento e fertirrigação - Manejo fitossanitário - Colheita - Classificação - Secagem - Armazenamento

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem na Pecuária (bovinos de corte)</p> <p>6231-10 Trabalhador da pecuária (bovinos de corte)</p> <p>FIC Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Alimentam e manejam bovinos, cuidam da saúde do animal e auxiliam na reprodução assistida de animais. Realizam tratamentos culturais em pastagens, forrageiras e outras plantações para ração animal.</p>	<p>PARTE TEÓRICA Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agronegócios da pecuária de corte - Desmame e recria - Manejo sanitário - Sistema de criação intensivo, semi-intensivo e extensivo - Reprodução animal - Suplementação e confinamento - Manejo de pastagens e forrageiras - Transporte e comercialização de animais - Análise econômica e financeira



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem no tratamento do leite e na fabricação de laticínios e aAfins</p> <p>8415-05 - Trabalhador de tratamento do leite e na fabricação de laticínios e afins</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Produção alimentícia</p>	18 a 24 anos	Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)	<p>Recepcionam e analisam o leite, coletando amostras para análise, divulgando resultados para setores de produção. Controlam o processo de pasteurização (pressão, temperatura, teor de gordura e outros). Pasteurizam, desnatam e esterilizam o leite. Realizam o processo de sanitização. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança higiene e prevenção ambiental.</p>	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aspectos gerais do agronegócio - Aspectos gerais da fabricação de laticínios e afins, tratamento e beneficiamento do leite e seus derivados - Produtos e subprodutos lácteos - Transporte - Comercialização

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em magarefes e afins</p> <p>8485 - Magarefes e afins</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico Produção alimentícia</p>	<p>18 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas e 400 práticas)</p>	<p>Abatem bovinos, caprinos, ovinos, suínos e aves, controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Preparam carnes para a comercialização, tratam vísceras. Realizam tratamentos especiais em carnes, acondicionam em embalagens individuais manualmente ou com auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</p>	<p>PARTE TEÓRICA Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e Cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo Específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manejo do transporte para o abatedouro; bem-estar animal - Manejo de pré abate - Noções das etapas realizadas no abate - Armazenamento - Classificação e embalagem; - Acondicionamento das carnes - Transporte - Comercialização



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem na produção de mudas e sementes</p> <p>6220-15 Trabalhador na produção de mudas e sementes</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas e 400 práticas)</p>	<p>Manejam recursos naturais. Produzem mudas, realizam manutenção e manipulam plantas medicinais. Prestam serviços de plantio e manutenção de mudas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.</p>	<p>PARTE TEÓRICA Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Viveirista agrícola - Irrigação do viveiro e áreas de plantio - Jardinagem - Administração rural - Educação ambiental e conhecimento dos biomas - Plantio e cultivo de eucalipto

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem na cultura do dendê</p> <p>6227 – 20 Trabalhador na cultura do dendê</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>18 a 24 anos</p>	<p>Modelos A e C - 800 horas (400 teóricas +400 práticas)</p>	<p>Produzem mudas e sementes, preparam o solo e realizam o plantio, fazem os tratos culturais após a roçagem manual e mecanizada, colhem os cachos de Dendê para processo agroindustrial dos frutos.</p>	<p>PARTE TEÓRICA Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Integração no trabalho - Cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Matemática aplicada - Comunicação oral e escrita - Informática básica - Diversidade cultural regional <p>Núcleo específico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agronegócio do dendê - Preparo da área - Coveamento e cobertura vegetal - Capinas e adubação - Produção de sementes e mudas - Plantio - Combate de pragas e doenças - Consorciação - Colheita dos cachos - Processamento industrial (óleo e biodiesel) - Análise econômica e financeira



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em jardineiro</p> <p>6220-10 Jardineiro</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Infraestrutura</p>	14 a 24 anos	Modelo A - 800 horas (400 teóricas e 400 práticas)	Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros cujas atividades baseiam-se no transplantar e enxertia de espécies vegetais, realizam tratamentos culturais além de preparar o solo para plantio.	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Integração no trabalho - Cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção de plantas ornamentais - Irrigação de viveiros e áreas de jardim - Elaboração de projetos de jardinagem - Manutenção de jardins - Administração rural - Educação ambiental e conhecimento dos biomas

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em auxiliar administrativo e financeiro</p> <p>4110-05 Auxiliar de escritório em geral</p> <p>4110-10 Assistente administrativo</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Gestão e negócios</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 960h (480h teóricas + 480h práticas)</p>	<p>Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; auxiliam na organização de documentos e arquivos.</p>	<p>PARTE TEÓRICA Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Integração no trabalho - Cidadania - Segurança, saúde e higiene - Matemática básica - Comunicação oral e escrita - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atividade da empresa e atendimento ao cliente - Informática avançada - Rotinas de departamento de pessoal - Matemática comercial - Planejamento do tempo - Matemática financeira - Comunicação assertiva/ português instrumental - Noções de contabilidade - Organização de documentos / arquivos - Crédito e finanças pessoais



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em silvicultura</p> <p>6320-15 Viveirista florestal - Produtor de mudas (florestas)</p> <p>6321 Extrativistas e reflorestadores de espécies produtoras de madeira</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Produzem mudas, realizam manutenção de plantas a partir do conhecimento dos mecanismos de desenvolvimento das plantas, sua nutrição e as diferenças entre as espécies florestais. Controlam pragas e realizam tratamentos culturais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.</p>	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Histórico das culturas - Descrição das espécies - Manejo de solos - Instalações da lavoura - Tratamentos culturais - Manejo integrado de pragas - Produção de mudas - Implantação de viveiros - Manutenção de viveiros - Irrigação por aspersão

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em mecanização agrícola</p> <p>6410 Trabalhadores da mecanização agrícola</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Controle e processos industriais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam no planejamento das atividades. Atuam no manejo dos solos, das sementes, plantio direto, semeadura, colheita, aplicação de adubos e defensivos agrícolas.</p>	<p>PARTE TEÓRICA Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Normas de segurança na operação e manutenção de tratores agrícolas e implementos - Tratores, motores e implementos agrícolas; manutenção, operação e manuseio - Tecnologias utilizadas na agricultura de precisão embarcada em tratores agrícolas - Técnicas de manejo do solo - Monitoramento de operação - Monitoramento ambiental



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem na cultura de cacau</p> <p>6226-05 Trabalhador da cultura de cacau</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos naturais</p>	<p>18 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Produzem e plantam mudas; realizam tratos culturais integrados; colhem e beneficiam frutos. Organizam instalações e equipamentos agrícolas e preparam o solo para o plantio. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.</p>	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Histórico da cultura - Condições edafoclimáticas - Preparo da área - Plantio - Manejo integrado do cacau - Enxertia do cacau - Poda do cacau - Colheita e beneficiamento do cacau - Transporte e armazenamento do cacau - Sistema SAF

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em café e árvores frutíferas</p> <p>6226-10 Trabalhador da Cultura do Café</p> <p>6225-05 Trabalhador no Cultivo de árvores frutíferas</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos Naturais</p>	<p>18 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Produzem mudas e sementes. Preparam o local adequado para plantio e adubação. Efetuam tratos culturais. Controlam as principais pragas. Auxiliam na irrigação. Realizam a colheita e a pós-colheita do produto final.</p>	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Histórico das culturas - Seleção e aquisição de mudas - Implantação da cultura - Adubação manual e mecanizada - Manejo integrado de pragas e doenças - Tratos culturais - Colheita, classificação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização.



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem na olericultura (talos, folhas e flores)</p> <p>6223-20 Trabalhador na olericultura (talos, folhas e flores)</p> <p>FIC</p> <p>Eixo tecnológico: Recursos Naturais</p>	14 a 24 anos	Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)	<p>Produzem mudas e sementes, preparam o solo para plantio, irrigam o solo, adubam e aplicam agrotóxicos nas covas, mudas e sementes. Manejam áreas de cultivo, colhem, embalam, armazenam e comercializam os produtos.</p>	<p>PARTE TEÓRICA</p> <p>Núcleo básico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Viveirista agrícola - Irrigação do viveiro e áreas de plantio - Olericultura básica - Administração rural - Educação ambiental e conhecimento dos biomas.

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em Mecânico de Manutenção de Tratores</p> <p>9144-20 Mecânico de manutenção de tratores</p> <p>FIC</p> <p>Eixo Tecnológico: Controle e processos industriais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças. Repararam e testam desempenho de componentes de sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.</p>	<p>Parte Teórica Núcleo Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo Específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Noções de operação de tratores e realização da manutenção preventiva e preditiva. - Modelos de tratores e implementos agrícolas e seus desempenhos operacionais. - Simbologia universal dos tratores. - Procedimentos de segurança na operação e manutenção de tratores e implementos. - Princípios do motor ciclo diesel em máquinas agrícolas. - Componentes e funções de um motor a diesel. - Fundamentos do motor diesel do trator. - Desmontagem, medição, montagem e regulagem do motor. - 5 Sistemas de um motor a diesel. - Diagnósticos e testes de falhas do motor a diesel. - Transmissão de trator agrícola. - Princípios e fundamentos de transmissão agrícola. - Desmontagem, medição, montagem e regulagem da transmissão. - Princípios, circuitos e componentes hidráulicos. - Diagnósticos e testes do sistema hidráulico.

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em Eletricista Rural</p> <p>7156-10 Eletricista de instalações (edifícios)</p> <p>7156-15 Eletricista de instalações</p> <p>FIC</p> <p>Eixo Tecnológico: Infraestrutura</p>	18 a 24 anos	Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)	<p>Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão.</p> <p>Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos agroindustriais, comerciais e de serviços.</p>	<p>Parte Teórica</p> <p>Núcleo Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada - Informática básica <p>Núcleo Específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eletrostática - Eletrodinâmica - Eletromagnetismo - Resistência elétrica - Potência e energia elétrica - Associação de resistores - Corrente contínua - Corrente alternada - Iluminação - Dimensionamento de condutores elétricos - Fator de potência - Sistema de aterramento - Instalação elétrica residências - Projeto residencial

Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em Carcinicultura</p> <p>6313-05 Criador de Camarões</p> <p>FIC</p> <p>Eixo Tecnológico: Recursos Naturais</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A – 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Manejam e alimentam animais aquáticos. Controlam ambiente aquático, monitoram e constroem instalações aquáticas. Organizam reprodução de animais aquáticos e cuidam de sua sanidade. Planejam criação e beneficiam.</p>	<p>Parte Teórica</p> <p>Núcleo Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão corporativa - Competência interpessoal e integração no trabalho e cidadania - Segurança no trabalho - Saúde do trabalhador rural - Comunicação oral e escrita - Matemática aplicada <p>Núcleo Específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licenciamento ambiental de atividades rurais - Introdução à Carcinicultura - Manejo de viveiros - Manejo sanitário de camarões - Qualidade da Água - Alimentação - Captura de camarões - Beneficiamento de camarões - Controle de qualidade do beneficiamento - Projeto de empreendedorismo na Carcinicultura



Grande grupo / Família / Códigos CBO	Perfil do aprendiz	Carga horária	Tempo de contrato perfil de Formação Profissional (Descrição CBO e SENAR)	Ementa
<p>Aprendizagem em Administração Rural</p> <p>6201-05 Supervisor de exploração agrícola</p> <p>FIC</p> <p>Eixo Tecnológico: Gestão e negócios</p>	<p>14 a 24 anos</p>	<p>Modelo A - 800 horas (400 teóricas + 400 práticas)</p>	<p>Acompanham as supervisões diretamente de uma equipe de trabalhadores agropecuários em sua lida no campo e tratos culturais; auxiliam o planejamento das atividades e controle de qualidade e produtividade agropecuária;</p>	<p>Parte Teórica</p> <p>Núcleo Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação oral e escrita; • Cálculos matemáticos e sistemas de medidas; • Cidadania (direitos e deveres); • Higiene e qualidade de vida; • Competência interpessoal e integração no trabalho; • Princípios de qualidade nas atividades agropecuárias. <p>Núcleo Específico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar a missão e os objetivos da empresa rural; • Caracterizar o processo administrativo; • Planejar os negócios da empresa rural; • Organizar a empresa • Dirigir a empresa; • Controlar os negócios da empresa rural • Importância das atividades agropecuárias e da administração rural do agronegócio; • Mercado de fatores e de produtos; • Política agrícola e os principais instrumentos de apoio ao produtor rural; • Legislação relativa à segurança do trabalhador rural; • Legislação relativa ao meio ambiente; • Defesa sanitária; • Principais formas de associativismo.

DADOS SOBRE A APRENDIZAGEM

Até o início do ano de 2012, o SENAR repassava ao MTE dados sobre Aprendizagem de acordo com a Portaria 486/05. Atualmente, esses dados devem ser informados de acordo com a Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

A Portaria 723/12 cria o Cadastro Nacional da Aprendizagem, destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, e determina:

Parágrafo 2º As entidades referidas nos incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, devem se inscrever no CNAP na forma do art 3º e fornecer as informações previstas no inciso IV do art. 5º.

Em reunião com o MTE, MEC e os outros Sistemas S, foi acordado que os dados da Aprendizagem serão lançados no SISTEC (MEC), e não no site <http://www.juventudeweb.mte.gov.br/> que hospeda atualmente o CNAP. O Ministério do Trabalho e Emprego irá importar as informações necessárias diretamente do SISTEC.

Para unificar a forma das Administrações Regionais enviarem seus dados para a Administração Central, foi criado o sistema interno CNAP, hospedado no sistema Gestão de Atividades do SENAR – GAS. As instruções para inserção dos dados no sistema CNAP estão contidas no Manual CNAP - Instrução de Trabalho para utilização do CNAP v.2 (anexo).

RELAÇÃO VALIDADA PELO MTE DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALIMENTAR O CNAP VIA SISTEC

DADOS DA ENTIDADE QUALIFICADORA (SENAR)

- » CNPJ:
- » RAZÃO SOCIAL:
- » NOME FANTASIA:
- » CEP:
- » ENDEREÇO (Logradouro/número/Complemento/Bairro/UF/Município)
- » TELEFONE:
- » EMAIL:
- » FAX:
- » SITE:

DADOS DO CURSO

- » FIC OU CURSO TÉCNICO
- » NOME DO CURSO
- » EIXO TECNOLÓGICO
- » CBO/ARCO OCUPACIONAL



- » PERFIL PROFISSIONAL DA FORMAÇÃO - EMENTA
- » ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?
- » CARGA HORÁRIA (teórica e prática)
- » DATA DE INÍCIO DE TURMAS
- » DATA DE FINAL DE TURMAS

DADOS DO APRENDIZ

- » CPF
- » NOME COMPLETO
- » NOME DA MÃE
- » SEXO
- » DATA DE NASCIMENTO
- » ENDEREÇO (Logradouro/Complemento/Número/Bairro/UF/Município)
- » TELEFONE
- » EMAIL:
- » UF
- » NATURALIDADE
- » NACIONALIDADE
- » ESTADO CIVIL
- » COR
- » É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
- » FREQUENTA A ESCOLA? SÉRIE?

DADOS EMPRESA CONTRATANTE DO COTISTA

- » CNPJ DO CONTRATANTE (COTISTA conforme Lei 10.097/2000)
- » DATA (INÍCIO E TÉRMINO) DO CONTRATO DE TRABALHO
- » CBO/ARCO OCUPACIONAL (INFORMAR A EMPRESA CONTRATANTE QUE A CBO DO CONTRATO DEVE SER IGUAL À CBO DO CURSO)
- » PÚBLICO COM DEFICIÊNCIA - PCD (INSTALAÇÕES, PÚBLICO, COMUNICAÇÃO) *

* PCD – INSTALAÇÕES: Atendem; Atendem pouco; Podem ser adaptadas; Não atendem.

(*) - PCD – PÚBLICO – Natureza da deficiência: “Física”, “Auditiva”, “Visual”, “Mental”, “Intelectual”, “Múltipla”, “Não atende esse público.”

(*) - PCD – COMUNICAÇÃO: Linguagem simples, escrita e oral; Linguagem de sinais; Braille; Comunicação tátil; Formatos aumentativos e alternativos; Dispositivos de multimídia acessível; Sistemas auditivos; Meios de voz digitalizados; Tecnologia da informação e comunicação acessíveis; Nenhuma.



ANEXOS



1 - Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos.” (NR)

“.....”

“Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.” (NR)

“Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.” (NR)

“a) revogada;”

“b) revogada.”

“Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.” (NR)

“§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.” (AC)*

“a) revogada;”

“b) revogada.”

“§ 1º-A. O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional.” (AC)

“§ 1º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz.”(NR)

“Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber:” (NR)

“I – Escolas Técnicas de Educação;” (AC)

“II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (AC)

“§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada

ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.” (AC)

“§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.” (AC)

“§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo.” (AC)

“Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do art. 430, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços.” (NR)

“a) revogada;”

“b) revogada;”

“c) revogada.”

“Parágrafo único.” (VETADO)

“Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.” (NR)

“§ 1º O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.” (NR)

“§ 2º Revogado.”

“Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses.” (NR)

“a) revogada;”

“b) revogada.”

“I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;” (AC)

“II – falta disciplinar grave;” (AC)

“III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou” (AC)

“IV – a pedido do aprendiz.” (AC)

“Parágrafo único. Revogado.”

“§ 2º Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.” (AC)

Art. 2º O art. 15 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento.” (AC)

Art. 3º São revogados o art. 80, o § 1º do art. 405, os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Francisco Dornelles



2 - Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008 - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP)

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), na forma do Anexo, de acordo com o disposto nos artigos 3º, “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999 e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000.

Art. 2º Fica proibido o trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, salvo nas hipóteses previstas neste decreto.

§ 1º A proibição prevista no caput poderá ser elidida:

I - na hipótese de ser o emprego ou trabalho, a partir da idade de dezesseis anos, autorizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, desde que fiquem plenamente garantidas a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes; e

II - na hipótese de aceitação de parecer técnico circunstanciado, assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho, que ateste a não exposição a riscos que possam comprometer a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes, depositado na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego da circunscrição onde ocorrerem as referidas atividades.

§ 2º As controvérsias sobre a efetiva proteção dos adolescentes envolvidos em atividades constantes do parecer técnico referido no § 1º, inciso II, serão objeto de análise por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, que tomará as providências legais cabíveis.

§ 3º A classificação de atividades, locais e trabalhos prejudiciais à saúde, à segurança e à moral, nos termos da Lista TIP, não é extensiva aos trabalhadores maiores de dezoito anos.

Art. 3º Os trabalhos técnicos ou administrativos serão permitidos, desde que fora das áreas de risco à saúde, à segurança e à moral, ao menor de dezoito e maior de dezesseis anos e ao maior de quatorze e menor de dezesseis, na condição de aprendiz.

Art. 4º Para fins de aplicação das alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 3º da Convenção

nº 182, da OIT, integram as piores formas de trabalho infantil:

I - todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativo ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório;

II - a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;

III - a utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e

IV - o recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados.

Art. 5º A Lista TIP será periodicamente examinada e, se necessário, revista em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas.

Parágrafo único. Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego organizar os processos de exame e consulta a que se refere o caput.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Carlos Lupi

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.6.2008 e retificado no DOU de 23.10.2008

LISTA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL (LISTA TIP)			
I. TRABALHOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA			
Atividade: Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Exploração Florestal			
Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
1.	Na direção e operação de tratores, máquinas agrícolas e esmeris, quando motorizados e em movimento	Acidentes com máquinas, instrumentos ou ferramentas perigosas	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites), mutilações, esmagamentos, fraturas
2.	No processo produtivo do fumo, algodão, sisal, cana-de-açúcar e abacaxi	Esforço físico e posturas viciosas; exposição a poeiras orgânicas e seus contaminantes, como fungos e agrotóxicos; contato com substâncias tóxicas da própria planta; acidentes com animais peçonhentos; exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, calor, umidade, chuva e frio; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); pneumoconioses; intoxicações exógenas; cânceres; bissinoses; hantavirose; urticárias; envenenamentos; intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratoses actínicas; ferimentos e mutilações; apagamento de digitais



Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
3.	Na colheita de cítricos, pimenta malagueta e semelhantes	Esforço físico, levantamento e transporte manual de peso; posturas viciosas; exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, calor, umidade, chuva e frio; contato com ácido da casca; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratoses actínicas; apagamento de digitais; ferimentos; mutilações
4.	No beneficiamento do fumo, sisal, castanha de caju e cana-de-açúcar	Esforço físico, levantamento e transporte de peso; exposição a	Fadiga física; afecções músculo-esqueléticas, (bursites, tendinites, poeiras orgânicas, ácidos e substâncias tóxicas
5.	Na pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos, adjuvantes, e produtos afins, incluindo limpeza de equipamentos, descontaminação, disposição e retorno de recipientes vazios	Exposição a substâncias químicas, tais como, pesticidas e fertilizantes, absorvidos por via oral, cutânea e respiratória	Intoxicações agudas e crônicas; poli-neuropatias; dermatites de contato; dermatites alérgicas; osteomalácias do adulto induzidas por drogas; cânceres; arritmias cardíacas; leucemias e episódios depressivos
6.	Em locais de armazenamento ou de beneficiamento em que haja livre desprendimento de poeiras de cereais e de vegetais	Exposição a poeiras e seus contaminantes	Bissinoses; asma; bronquite; rinite alérgica; enfizema; pneumonia e irritação das vias aéreas superiores
7.	Em estábulos, cavalariças, currais, estrebarias ou pocilgas, sem condições adequadas de higienização	Acidentes com animais e contato permanente com vírus, bactérias, parasitas, bacilos e fungos	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; tuberculose; carbúnculo; brucelose; leptospirose; tétano; psitacose; dengue; hepatites virais; dermatofitoses; candidíases; leishmanioses cutâneas e cutâneo-mucosas e blastomicoses
8.	No interior ou junto a silos de estocagem de forragem ou grãos com atmosferas tóxicas, explosivas ou com deficiência de oxigênio	Exposição a poeiras e seus contaminantes; queda de nível; explosões; baixa pressão parcial de oxigênio	Asfixia; dificuldade respiratória; asma ocupacional; pneumonia; bronquite; rinite; traumatismos; contusões e queimaduras
9.	Com sinalizador na aplicação aérea de produtos ou defensivos agrícolas	Exposição a substâncias químicas, tais como pesticidas e fertilizantes, absorvidos por via oral, cutânea e respiratória	Intoxicações exógenas agudas e crônicas; polineuropatias; dermatites; rinite; bronquite; leucemias; arritmia cardíaca; cânceres; leucemias; neurastenia e episódios depressivos.

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
10.	Na extração e corte de madeira	Acidentes com queda de árvores, serra de corte, máquinas e ofidismo	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); esmagamentos; amputações; lacerações; mutilações; contusões; fraturas; envenenamento e blastomicose
11.	Em manguezais e lamaçais	Exposição à umidade; cortes; perfurações; ofidismo, e contato com excrementos	Rinite; resfriados; bronquite; envenenamentos; intoxicações exógenas; dermatites; leptospirose; hepatites virais; dermatofitoses e candidíases
Atividade: PESCA			
12.	Na cata de iscas aquáticas	Trabalho noturno; exposição à radiação solar, umidade, frio e a animais carnívoros ou peçonhentos; afogamento	Transtorno do ciclo vigília-sono; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; hipotermia; lesões; envenenamentos; perfuração da membrana do tímpano; perda da consciência; labirintite e otite média não supurativa e apnéia prolongada
13.	Na cata de mariscos	Exposição à radiação solar, chuva, frio; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; horário flutuante, como as marés; águas profundas	Queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratoses actínicas; hipertemia; fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; ferimentos; fadiga; distúrbios do sono; afogamento
14.	Que exijam mergulho, com ou sem equipamento	Apnéia prolongada e aumento do nitrogênio circulante	Afogamento; perfuração da membrana do tímpano; perda de consciência; barotrauma; embolia gasosa; síndrome de Raynaud; acrocianose; otite barotraumática; sinusite barotraumática; labirintite e otite média não supurativa
15.	Em condições hiperbáricas	Exposição a condições hiperbáricas, sem períodos de compressão e descompressão	Morte; perda da consciência; perfuração da membrana do tímpano; intoxicação por gases (oxigênio ou nitrogênio); barotrauma; embolia gasosa; síndrome de Raynaud; acrocianose; otite barotraumática; sinusite barotraumática; labirintite; otite média não supurativa; osteonecrose asséptica e mal dos caixões (doença descompressiva)



Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
Atividade: INDÚSTRIA EXTRATIVA			
16.	Em cantarias e no preparo de cascalho	Esforço físico; posturas viciosas; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; exposição a poeiras minerais, inclusive sílica	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER; ferimentos e mutilações; rinite; asma; pneumoconioses; tuberculose
17.	De extração de pedras, areia e argila (retirada, corte e separação de pedras; uso de instrumentos contuso-cortantes, transporte e arrumação de pedras)	Exposição à radiação solar, chuva; exposição à sílica; levantamento e transporte de peso excessivo; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; condições sanitárias precárias; corpos estranhos	Queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertermia; fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades osteomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; ferimentos; mutilações; parasitoses múltiplas e gastroenterites; ferimentos nos olhos (córnea e esclera)
18.	De extração de mármore, granitos, pedras preciosas, semipreciosas e outros minerais	Levantamento e transporte de peso excessivo; acidentes com instrumentos contundentes e perfuro-cortantes; exposição a poeiras inorgânicas; acidentes com eletricidade e explosivos; gases asfixiantes	Fadiga física; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); esmagamentos; traumatismos; ferimentos; mutilações; queimaduras; silicose; bronquite; bronquiolite; rinite; tuberculose; asma ocupacional; enfisema; fibrose pulmonar; choque elétrico; queimaduras e mutilações; asfixia
19.	Em escavações, subterrâneos, pedreiras, garimpos, minas em subsolo e a céu aberto	Esforços físicos intensos; soterramento; exposição a poeiras inorgânicas e a metais pesados;	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); asfixia; anóxia; hipóxia; esmagamentos; queimaduras; fraturas; silicoses; tuberculose; asma ocupacional; bronquites; enfisema pulmonar; cânceres; lesões oculares; contusões; ferimentos; alterações mentais; fadiga e estresse
20.	Em locais onde haja livre desprendimento de poeiras minerais	Exposição a poeiras inorgânicas	Pneumoconioses associadas com tuberculose; asma ocupacional; rinite; silicose; bronquite e bronquiolite

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
21.	Em salinas	Esforços físicos intensos; levantamento e transporte manual de peso; movimentos repetitivos; exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, chuva e frio	Fadiga física; stress; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER; intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratoses actínicas
Atividade: INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO			
22.	De lixa nas fábricas de chapéu ou feltro	Acidentes com máquinas e instrumentos perigosos; exposição à poeira	Ferimentos; lacerações; mutilações; asma e bronquite
23.	De jateamento em geral, exceto em processos enclausurados	Exposição à poeira mineral	Silicose; asma; bronquite; bronquiolite; stress e alterações mentais
24.	De douração, prateação, niquelação, galvanoplastia, anodização de alumínio, banhos metálicos ou com desprendimento de fumos metálicos	Exposição a fumos metálicos (cádmio, alumínio, níquel, cromo, etc), névoas, vapores e soluções ácidas e cáusticas; exposição a altas temperaturas; umidade	Intoxicações agudas e crônicas; asma ocupacional; rinite; faringite; sinusite; bronquite; pneumonia; edema pulmonar; estomatite ulcerativa crônica; dermatite de contato; neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; ulceração ou necrose do septo nasal; queimaduras
25.	Na operação industrial de reciclagem de papel, plástico e metal	Exposição a riscos biológicos (bactérias, vírus, fungos e parasitas), como contaminantes do material a ser reciclado, geralmente advindo de coleta de lixo	Dermatoses ocupacionais; dermatites de contato; asma; bronquite; viroses; parasitoses; cânceres
26.	No preparo de plumas e crinas	Exposição ao mercúrio e querosene, além de poeira orgânica	Transtornos da personalidade e de comportamento; episódios depressivos; neurastenia; ataxia cerebelosa; encefalopatia; transtorno extrapiramidal do movimento; gengivite crônica; estomatite ulcerativa e arritmias cardíacas
27.	Na industrialização do fumo	Exposição à nicotina	Intoxicações exógenas; tonturas e vômitos
28.	Na industrialização de cana de açúcar	Exposição a poeiras orgânicas	Bagaçose; asma; bronquite e pneumonite
29.	Em fundições em geral	Exposição a poeiras inorgânicas, a fumos metálicos (ferro, bronze, alumínio, chumbo, manganês e outros); exposição a altas temperaturas; esforços físicos intensos;	Intoxicações; siderose; saturnismo; berliose; estanhose; bronquite crônica; bronquite asmática; bronquite obstrutiva; sinusite; cânceres; ulceração ou necrose do septo nasal; desidratação e intermação; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites)



Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
30.	Em tecelagem	Exposição à poeira de fios e fibras mistas e sintéticas; exposição a corantes; postura inadequadas e esforços repetitivos	Bissinose; bronquite crônica; bronquite asmática; bronquite obstrutiva; sinusite; fadiga física; DORT/LER
31.	No beneficiamento de mármore, granitos, pedras preciosas, semipreciosas e outros bens minerais	Esforços físicos intensos; acidentes com máquinas perigosas e instrumentos perfuro-cortantes; exposição a poeiras inorgânicas; acidentes com eletricidade	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); traumatismos; ferimentos; mutilações; silicose; bronquite; bronquiolite; rinite; tuberculose; asma ocupacional; enfisema; fibrose pulmonar; choque elétrico
32.	Na produção de carvão vegetal	Exposição à radiação solar, chuva; contato com amianto; picadas de insetos e animais peçonhentos; levantamento e transporte de peso excessivo; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; queda de toras; exposição à vibração, explosões e desabamentos; combustão espontânea do carvão; monotonia; estresse da tensão da vigília do forno; fumaça contendo subprodutos da pirólise e combustão incompleta: ácido pirolenhoso, alcatrão, metanol, acetona, acetato, monóxido de carbono, dióxido de carbono e metano	Queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertemia; reações na pele ou generalizadas; fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades osteomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; DORT/LER; ferimentos; mutilações; traumatismos; lesões osteomusculares; síndromes vasculares; queimaduras; sofrimento psíquico; intoxicações agudas e crônicas
33.	Em contato com resíduos de animais deteriorados, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos ou dejetos de animais	Exposição a vírus, bactérias, bacilos, fungos e parasitas	Tuberculose; carbúnculo; brucelose; hepatites virais; tétano; psitacose; ornitose; dermatoses ocupacionais e dermatites de contato
34.	Na produção, processamento e manuseio de explosivos, inflamáveis líquidos, gasosos ou liquefeitos	Exposição a vapores e gases tóxicos; risco de incêndios e explosões	Queimaduras; intoxicações; rinite; asma ocupacional; dermatoses ocupacionais e dermatites de contato
35.	Na fabricação de fogos de artifícios	Exposição a incêndios, explosões, corantes de chamas (cloreto de potássio, antimônio trissulfeto) e poeiras	Queimaduras; intoxicações; enfisema crônico e difuso; bronquite e asma ocupacional

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
36.	De direção e operação de máquinas e equipamentos elétricos de grande porte	Esforços físicos intensos e acidentes com sistemas; circuitos e condutores de energia elétrica	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; esmagamentos; fraturas; queimaduras; perda temporária da consciência; carbonização; parada cardíaco-respiratória
37.	Em curtumes, industrialização de couros e fabricação de peles e peliças	Esforços físicos intensos; exposição a corantes, alvejantes, álcalis, desengordurantes, ácidos, alumínio, branqueadores, vírus, bactérias, bacilos, fungos e calor	Afecções músculo-esquelética (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); tuberculose; carbúnculo; brucelose; antrax; cânceres; rinite crônica; conjuntivite; pneumonite; dermatites de contato; dermatose ocupacional e queimaduras
38.	Em matadouros ou abatedouros em geral	Esforços físicos intensos; riscos de acidentes com animais e ferramentas perfuro-cortantes e exposição a agentes biológicos	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; ferimentos; tuberculose; carbúnculo; brucelose e psitacose; antrax
39.	Em processamento ou empacotamento mecanizado de carnes	Acidentes com máquinas, ferramentas e instrumentos perfuro-cortantes; esforços repetitivos e riscos biológicos	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusão; amputação; corte; DORT/ LER; tuberculose; carbúnculo; brucelose; psitacose
40.	Na fabricação de farinha de mandioca	Esforços físicos intensos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; posições inadequadas; movimentos repetitivos; altas temperaturas e poeiras	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusão; amputações; cortes; queimaduras; DORT/ LER; cifose; escoliose; afecções respiratórias e dermatoses ocupacionais
41.	Em indústrias cerâmicas	Levantamento e transporte de peso; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; exposição ao calor e à umidade; exposição à poeira; acidentes com máquinas e quedas	Fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades osteomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; desidratação; intermação; doenças respiratórias, com risco de silicose; fraturas; mutilações; choques elétricos



Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
42.	Em olarias nas áreas de fornos ou com exposição à umidade excessiva	Levantamento e transporte de peso; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; exposição ao calor e à umidade; exposição à poeira; acidentes com máquinas e quedas	Fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades osteomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; desidratação; intermação; doenças respiratórias, com risco de silicose; fraturas; mutilações; choques elétricos
43.	Na fabricação de botões e outros artefatos de nácar, chifre ou osso	Acidentes com máquinas e ferramentas perfuro-cortantes; esforços repetitivos e vibrações, poeiras e ruídos	Contusões; perfurações; cortes; dorsalgia; cervicalgia; síndrome cervicobraquial; tendinites; bursites; DORT/LER; alterações temporária do limiar auditivo; hipoacusia e perda da audição
44.	Na fabricação de cimento ou cal	Esforços físicos intensos; exposição a poeiras (sílica); altas temperaturas; efeitos abrasivos sobre a pele	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); silicose; asma ocupacional; bronquite; dermatites; dermatoses ocupacionais; intermação; ferimentos; mutilações; fadiga e estresse
45.	Na fabricação de colchões	Exposição a solventes orgânicos, pigmentos de chumbo, cádmio e manganês e poeiras	Encefalopatias tóxicas agudas e crônicas; hipertensão arterial; arritmias cardíacas; insuficiência renal; hipotireoidismo; anemias; dermatoses ocupacionais e irritação da pele e mucosas
46.	Na fabricação de cortiças, cristais, esmaltes, estopas, gesso, louças, vidros ou vernizes	Esforços físicos intensos; exposição a poeiras (sílica), metais pesados, altas temperaturas, corantes e pigmentos metálicos (chumbo, cromo e outros) e calor	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); queimaduras; catarata; silicose; asma ocupacional; bronquite; enfisema; intoxicação; dermatoses ocupacionais; intermação
47.	Na fabricação de porcelanas	Exposição a poeiras minerais e ao calor; posições inadequadas	Pneumoconioses e dermatites; fadiga física e intermação; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
48.	Na fabricação de artefatos de borracha	Esforços físicos intensos; exposição a produtos químicos, antioxidantes, plastificantes, dentre outros, e ao calor	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); câncer de bexiga e pulmão; asma ocupacional; bronquite; enfisema; intoxicação; dermatoses ocupacionais; intermação e intoxicações; queimaduras
49.	Em destilarias de álcool	Exposição a vapores de etanol, metanol e outros riscos químicos; risco de incêndios e explosões	Cânceres; dermatoses ocupacionais; dermatites de contato; intermação; asma ocupacional; bronquites; queimaduras
50.	Na fabricação de bebidas alcoólicas	Exposição a vapores de etanol e a poeira de cereais; exposição a bebidas alcoólicas, ao calor, à formação de atmosferas explosivas; incêndios e outros acidentes	Queimaduras; asfixia; tonturas; intoxicação; irritação das vias aéreas superiores; irritação da pele e mucosas; cefaléia e embriaguez
51.	No interior de resfriadores, casas de máquinas, ou junto de aquecedores, fornos ou alto-fornos	Exposição a temperaturas extremas, frio e calor	Frio; hipotermia com diminuição da capacidade física e mental; calor, hipertermia; fadiga; desidratação; desequilíbrio hidroeletrólítico e estresse
52.	Em serralherias	Exposição a poeiras metálicas tóxicas, (chumbo, arsênico cádmio), monóxido de carbono, estilhaços de metal, calor, e acidentes com máquinas e equipamentos	Neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; bronquite; pneumonite; edema pulmonar agudo; enfisema intersticial; queimaduras; cortes; amputações; traumatismos; conjuntivite; catarata e intoxicações
53.	Em indústrias de móveis	Esforços físicos intensos; exposição à poeira de madeiras, solventes orgânicos, tintas e vernizes; riscos de acidentes com máquinas, serras e ferramentas perigosas	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; bronquite; pneumonite; edema pulmonar agudo; enfisema intersticial; asma ocupacional; cortes; amputações; traumatismos; dermatose ocupacional; anemias; conjuntivite



Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
54.	No beneficiamento de madeira	Esforços físicos intensos; exposição à poeira de madeiras; risco de acidentes com máquinas, serras, equipamentos e ferramentas perigosas	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); asma ocupacional; bronquite; pneumonite; edema pulmonar agudo; enfizema intersticial; asma ocupacional; dermatose ocupacional; esmagamentos; ferimentos; amputações; mutilações; fadiga; stress e DORT/LER
55.	Com exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro	Vibrações localizadas ou generalizadas	Síndrome cervicobraquial; dor articular; moléstia de Dupuytren; capsulite adesiva do ombro; bursites; epicondilite lateral; osteocondrose do adulto; doença de Kohler; hérnia de disco; artroses e aumento da pressão arterial
56.	De desmonte ou demolição de navios e embarcações em geral	Esforços físicos intensos; exposição a fumos metálicos (ferro, bronze, alumínio, chumbo e outros); uso de ferramentas pesadas; altas temperaturas	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); asfixia; perda da consciência; fibrilação ventricular; queimaduras; fraturas; contusões; intermação; perfuração da membrana do tímpano
Atividade: PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, GÁS E ÁGUA			
57.	Em sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Exposição à energia de alta tensão; choque elétrico e queda de nível.	Eletrochoque; fibrilação ventricular; parada cardíaco-respiratória; traumatismos; escoriações fraturas
Atividade: CONSTRUÇÃO			
58.	Construção civil e pesada, incluindo construção, restauração, reforma e demolição	Esforços físicos intensos; risco de acidentes por queda de nível, com máquinas, equipamentos e ferramentas; exposição à poeira de tintas, cimento, pigmentos metálicos e solventes; posições inadequadas; calor; vibrações e movimentos repetitivos	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; fraturas; esmagamentos; traumatismos; afecções respiratórias; dermatites de contato; intermação; síndrome cervicobraquial; dores articulares; intoxicações; polineuropatia periférica; doenças do sistema hematopoiético; leucocitose; episódios depressivos; neurastenia; dermatoses ocupacionais; DORT/LER; cortes; contusões; traumatismos

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
Atividade: COMÉRCIO (REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS)			
59.	Em borracharias ou locais onde sejam feitos recapeamento ou recauchutagem de pneus	Esforços físicos intensos; exposição a produtos químicos, antioxidantes, plastificantes, entre outros, e calor	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); queimaduras; câncer de bexiga e pulmão; asma ocupacional; bronquite; enfisema; intoxicação; dermatoses ocupacionais; intermação e intoxicações
Atividade: TRANSPORTE E ARMAZENAGEM			
60.	No transporte e armazenagem de álcool, explosivos, inflamáveis líquidos, gasosos e liquefeitos	Exposição a vapores tóxicos; risco de incêndio e explosões	Intoxicações; queimaduras; rinite e dermatites de contato
61.	Em porão ou convés de navio	Esforços físicos intensos; risco de queda de nível; isolamento, calor e outros riscos inerentes às cargas transportadas	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); lesões; fraturas; contusões; traumatismos; fobia e transtorno do ciclo vigília-sono
62.	Em transporte de pessoas ou animais de pequeno porte	Acidentes de trânsito	Ferimentos; contusões; fraturas; traumatismos e mutilações
Atividade: SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS			
63.	No manuseio ou aplicação de produtos químicos, incluindo limpeza de equipamentos, descontaminação, disposição e retorno de recipientes vazios	Exposição a quimioterápicos e outras substâncias químicas de uso terapêutico	Intoxicações agudas e crônicas; polineuropatia; dermatites de contato; dermatite alérgica; osteomalácia do adulto induzida por drogas; cânceres; arritmia cardíaca; leucemias; neurastenia e episódios depressivos
64.	Em contato com animais portadores de doenças infecto-contagiosas e em postos de vacinação de animais	Exposição a vírus, bactérias, parasitas e bacilos	Tuberculose; carbúnculo; brucelose; psitacose; raiva; asma; rinite; conjuntivite; pneumonia; dermatite de contato e dermatose ocupacional
65.	Em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana, em que se tenha contato direto com os pacientes ou se manuseie objetos de uso dos pacientes não previamente esterilizados	Exposição a vírus, bactérias, parasitas e bacilos; stress psíquico e sofrimento; acidentes com material biológico	Tuberculose; AIDS; hepatite; meningite; carbúnculo; toxoplasmose; viroses, parasitoses; zoonose; pneumonias; candidíases; dermatoses; episódios depressivos e sofrimento mental



Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
66.	Em laboratórios destinados ao preparo de soro, de vacinas e de outros produtos similares	Exposição a vírus, bactérias, parasitas, bacilos e contato com animais de laboratório	Envenenamentos; cortes; lacerações; hepatite; AIDS; tuberculose; carbúnculo; brucelose; psitacose; raiva; asma; rinite crônica; conjuntivite; zoonoses; ansiedade e sofrimento mental
Atividade: SERVIÇOS COLETIVOS, SOCIAIS, PESSOAIS E OUTROS			
67.	Em lavanderias industriais	Exposição a solventes, cloro, sabões, detergentes, calor e movimentos repetitivos	Polineurites; dermatoses ocupacionais; blefarites; conjuntivites; intermação; fadiga e queimaduras
68.	Em tinturarias e estamparias	Exposição a solventes, corantes, pigmentos metálicos, calor e umidade	Hipotireoidismo; anemias; polineuropatias; encefalopatias; hipertensão arterial; arritmia cardíaca; insuficiência renal; infertilidade masculina; queimaduras; intermação e depressão do Sistema Nervoso Central.
69.	Em esgotos	Esforços físicos intensos; exposição a produtos químicos utilizados nos processos de tratamento de esgoto, tais como cloro, ozônio, sulfeto de hidrogênio e outros; riscos biológicos; espaços confinados e riscos de explosões	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); escolioses; disfunção olfativa; alcoolismo; asma; bronquite; lesões oculares; dermatites; dermatoses; asfixia; salmoneloses; leptospiriose e disfunções olfativas
70.	Na coleta, seleção e beneficiamento de lixo	Esforços físicos intensos; exposição aos riscos físicos, químicos e biológicos; exposição a poeiras tóxicas, calor; movimentos repetitivos; posições antiergonômicas	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); ferimentos; lacerações; intermações; resfriados; DORT/ LER; deformidades da coluna vertebral; infecções respiratórias; piodermites; desidratação; dermatoses ocupacionais; dermatites de contato; alcoolismo e disfunções olfativas
71.	Em cemitérios	Esforços físicos intensos; calor; riscos biológicos (bactérias, fungos, ratos e outros animais, inclusive peçonhentos); risco de acidentes e estresse psíquico	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); ferimentos; contusões; dermatoses ocupacionais; ansiedade; alcoolismo; desidratação; câncer de pele; neurose profissional e ansiedade

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
72.	Em serviços externos, que impliquem em manuseio e porte de valores que coloquem em risco a sua segurança (Office-boys, mensageiros, contínuos)	Acidentes de trânsito e exposição à violência	Traumatismos; ferimentos; ansiedade e estresse
73.	Em ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros)	Exposição à violência, drogas, assédio sexual e tráfico de pessoas; exposição à radiação solar, chuva e frio; acidentes de trânsito; atropelamento	Ferimentos e comprometimento do desenvolvimento afetivo; dependência química; doenças sexualmente transmissíveis; atividade sexual precoce; gravidez indesejada; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertemia; traumatismos; ferimentos
74.	Em artesanato	Levantamento e transporte de peso; manutenção de posturas inadequadas; movimentos repetitivos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; corpos estranhos; jornadas excessivas	Fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades ostomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; DORT/LER; ferimentos; mutilações; ferimentos nos olhos; fadiga; estresse; distúrbios do sono
75.	De cuidado e vigilância de crianças, de pessoas idosas ou doentes	Esforços físicos intensos; violência física, psicológica e abuso sexual; longas jornadas; trabalho noturno; isolamento; posições antiergonômicas; exposição a riscos biológicos.	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER; ansiedade; alterações na vida familiar; síndrome do esgotamento profissional; neurose profissional; fadiga física; transtornos do ciclo vigília-sono; depressão e doenças transmissíveis.
Atividade: SERVIÇO DOMÉSTICO			
76.	Domésticos	Esforços físicos intensos; isolamento; abuso físico, psicológico e sexual; longas jornadas de trabalho; trabalho noturno; calor; exposição ao fogo, posições antiergonômicas e movimentos repetitivos; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular e queda de nível	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; fraturas; ferimentos; queimaduras; ansiedade; alterações na vida familiar; transtornos do ciclo vigília-sono; DORT/LER; deformidades da coluna vertebral (lombalgias, lombociatalgias, escolioses, cifoses, lordoses); síndrome do esgotamento profissional e neurose profissional; traumatismos; tonturas e fobias



Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
Atividade: TODAS			
77.	De manutenção, limpeza, lavagem ou lubrificação de veículos, tratores, motores, componentes, máquinas ou equipamentos, em que se utilizem solventes orgânicos ou inorgânicos, óleo diesel, desengraxantes ácidos ou básicos ou outros produtos derivados de óleos minerais	Exposição a solventes orgânicos, neurotóxicos, desengraxantes, névoas ácidas e alcalinas	Dermatoses ocupacionais; encefalopatias; queimaduras; leucitoses; elaiconiose; episódios depressivos; tremores; transtornos da personalidade e neurastenia
78.	Com utilização de instrumentos ou ferramentas perfurocortantes, sem proteção adequada capaz de controlar o risco	Perfurações e cortes	Ferimentos e mutilações
79.	Em câmaras frigoríficas	Exposição a baixas temperaturas e a variações súbitas	Hipotermia; eritema pérmio; geladura (Frostbite) com necrose de tecidos; bronquite; rinite; pneumonias
80.	Com levantamento, transporte, carga ou descarga manual de pesos, quando realizados raramente, superiores a 20 quilos, para o gênero masculino e superiores a 15 quilos para o gênero feminino; e superiores a 11 quilos para o gênero masculino e superiores a 7 quilos para o gênero feminino, quando realizados frequentemente	Esforço físico intenso; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); lombalgias; lombociatalgias; escolioses; cifoses; lordoses; maturação precoce das epífises
81.	Ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva, frio	Exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, chuva e frio	Intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratoses actínicas; hipertemia; dermatoses; dermatites; conjuntivite; queratite; pneumonite; fadiga; intermação
82.	Em alturas superiores a 2,0 (dois) metros	Queda de nível	Fraturas; contusões; traumatismos; tonturas; fobias

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
83.	Com exposição a ruído contínuo ou intermitente acima do nível previsto na legislação pertinente em vigor, ou a ruído de impacto	Exposição a níveis elevados de pressão sonora	Alteração temporária do limiar auditivo; hipoacusia; perda da audição; hipertensão arterial; ruptura traumática do tímpano; alterações emocionais; alterações mentais e estresse
84.	Com exposição ou manuseio de arsênico e seus compostos, asbestos, benzeno, carvão mineral, fósforo e seus compostos, hidrocarbonetos, outros compostos de carbono, metais pesados (cádmio, chumbo, cromo e mercúrio) e seus compostos, silicatos, ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico, pícrico, álcalis cáusticos ou substâncias nocivas à saúde conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS)	Exposição aos compostos químicos acima dos limites de tolerância	Neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; angiosarcoma do fígado; polineuropatias; encefalopatias; neoplasia maligna do estômago, laringe e pleura; mesoteliomas; asbestoses; arritmia cardíaca; leucemias; síndromes mielodisplásicas; transtornos mentais; cor pulmonale; silicose e síndrome de Caplan
85.	Em espaços confinados	Isolamento; contato com poeiras, gases tóxicos e outros contaminantes	Transtorno do ciclo vigília-sono; rinite; bronquite; irritabilidade e estresse
86.	De afiação de ferramentas e instrumentos metálicos em afiadora, rebolo ou esmeril, sem proteção coletiva contra partículas volantes	Acidentes com material cortante e com exposição a partículas metálicas cortantes desprendidas da afiadora	Ferimentos e mutilações
87.	De direção, operação, de veículos, máquinas ou equipamentos, quando motorizados e em movimento (máquinas de laminação, forja e de corte de metais, máquinas de padaria, como misturadores e cilindros de massa, máquinas de fatiar, máquinas em trabalhos com madeira, serras circulares, serras de fita e guilhotinas, esmeris, moinhos, cortadores e misturadores, equipamentos em fábricas de papel, guindastes ou outros similares)	Esforços físicos; acidentes com ferramentas e com sistemas condutores de energia elétrica	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; esmagamentos; fraturas; queimaduras e parada cardíaco-respiratória



Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
88.	Com exposição a radiações ionizante e não-ionizantes (microondas, ultravioleta ou laser)	Exposição a radiações não-ionizante e ionizante (raios X, gama, alfa e beta) em processos industriais, terapêuticos ou propedêuticos (em saúde humana ou animal) ou em prospecção; processamento, estocagem e transporte de materiais radioativos	Carcinomas baso-celular e espino-celular; neoplasia maligna da cavidade nasal, brônquios, pulmões, ossos e cartilagens articulares; sarcomas ósseos; leucemias; síndrome mielodisplásicas; anemia aplástica; hemorragias; agranulocitose; polineuropatia; blefarite; conjuntivite; catarata; gastroenterite; afecções da pele e do tecido conjuntivo relacionadas com a radiação, osteonecrose e infertilidade masculina
89.	De manutenção e reparo de máquinas e equipamentos elétricos, quando energizados	Esforços físicos intensos; exposição a acidentes com sistemas, circuitos e condutores de energia elétrica e acidentes com equipamentos e ferramentas contuso-cortantes	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; esmagamentos; fraturas; queimaduras; perda temporária da consciência; carbonização; parada cárdio-respiratória

II. TRABALHOS PREJUDICIAIS À MORALIDADE

Item	Descrição dos Trabalhos
1.	Aqueles prestados de qualquer modo em prostíbulos, boates, bares, cabarés, danceterias, casas de massagem, saunas, motéis, salas ou lugares de espetáculos obscenos, salas de jogos de azar e estabelecimentos análogos
2.	De produção, composição, distribuição, impressão ou comércio de objetos sexuais, livros, revistas, fitas de vídeo ou cinema e cds pornográficos, de escritos, cartazes, desenhos, gravuras, pinturas, emblemas, imagens e quaisquer outros objetos pornográficos que possam prejudicar a formação moral
3.	De venda, a varejo, de bebidas alcoólicas
4.	Com exposição a abusos físicos, psicológicos ou sexuais.

3 - Portaria nº 88, de 28 de abril de 2009

PORTARIA Nº 88, DE 28 DE ABRIL DE 2009

A Secretária de Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do artigo 405 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve:

Art. 1º Para efeitos do art. 405, inciso I, da CLT, são considerados locais e serviços perigosos ou insalubres, proibidos ao trabalho do menor de 18 (dezoito) anos, os descritos no item I - Trabalhos Prejudiciais à Saúde e à Segurança, do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que publicou a Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria no 20, de 13 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União no 177, de 14 de setembro de 2001, Seção I, pág. 46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA

D.O.U., 29/04/2009 - Seção 1

4 - Portaria MTE nº- 723, de 23 de abril de 2012 – DOU de 24.04.2012

Portaria MTE nº- 723, de 23 de abril de 2012 – DOU de 24.04.2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º e art. 32 do Decreto no 5.598, de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP, destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas no art. 8º do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

§ 1º Para inserção no CNAP, as entidades a que se refere o inciso III do art. 8º do Decreto no 5.598, de 2005, serão submetidas às normas de avaliação de competência previstas nesta Portaria, relativas à verificação da aptidão da entidade para ministrar programas de formação técnico-profissional que permitam a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho.

§ 2º As entidades referidas nos incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, devem se inscrever no CNAP, na forma do art. 3º e fornecer as informações previstas no inciso IV do art. 5º, as turmas criadas e os aprendizes nelas matriculados, e não se submetem às normas de avaliação de competência previstas nesta Portaria, referentes ao programa de aprendizagem inserido.

Art. 2º Compete à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:

I - autorizar a inserção das entidades no CNAP, após a avaliação de competência e verificação de cumprimento das regras e requisitos previstos nesta Portaria;

II - operacionalizar, sistematizar, monitorar e aperfeiçoar o CNAP e o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP;

III - orientar e padronizar a oferta de programas da aprendizagem profissional, em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

IV - efetuar a avaliação de competência das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica mencionadas no inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, dos programas de aprendizagem e autorizar sua inserção no CNAP; e



V - divulgar os programas de aprendizagem inseridos no CNAP na página eletrônica do MTE na rede mundial de computadores - internet, com objetivo de instrumentalizar os órgãos de fiscalização e promover informações a jovens e adolescentes, empregadores e sociedade civil, com a descrição:

- a) do perfil profissional da formação;
- b) da carga horária teórica e prática; e
- c) da jornada diária e semanal;

VI - desenvolver procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemáticos da aprendizagem, com ênfase na qualidade pedagógica e na efetividade social.

Art. 3º A inscrição das entidades de que trata o art. 1º desta Portaria no CNAP deve ser efetuada por meio do formulário disponível na página eletrônica do MTE na internet, no endereço www.juventudeweb.mte.gov.br, que deve ser preenchido conforme as regras ali previstas e enviado eletronicamente.

§ 1º Os programas de aprendizagem, elaborados em consonância com as regras do Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP previsto no art. 8º desta Portaria, devem ser inscritos no CNAP para avaliação da competência da entidade.

§ 2º O programa de aprendizagem inserido no CNAP tem prazo de vigência de dois anos contados a partir de sua divulgação na página eletrônica do MTE na internet.

§ 3º O prazo de vigência do programa de aprendizagem profissional pode ser prorrogado por igual período, salvo se as diretrizes forem alteradas.

Art. 4º Após a inscrição da entidade, será gerado pelo Sistema do Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNAP o Termo de Compromisso da Entidade e o Termo de Compromisso do Programa de Aprendizagem, que devem ser assinados pelo responsável legal da entidade e entregues na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego mais próxima ao seu endereço.

§ 1º Quando a entidade atender a público menor de dezoito anos, o Termo de Compromisso da Entidade deve ser entregue acompanhado de cópia e original, para conferência, de seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º Quando a entidade atender exclusivamente a público maior de dezoito anos, o Termo de Compromisso da Entidade deve ser entregue acompanhado de cópia e original para conferência de:

- I - ata de fundação;
- II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - estatuto da entidade e suas respectivas alterações, registrado em cartório;
- IV - carteira de identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF e certidão negativa de antecedentes criminais de seu representante legal;
- V - plano de trabalho atual; e
- VI - demonstrativo anual de receitas e despesas.

§ 3º O Termo de Compromisso do Programa de Aprendizagem deve ser entregue acompanhado de comprovação de:

- I - adequação da proposta pedagógica aos princípios e diretrizes desta Portaria;
- II - existência de quadro técnico-docente próprio, na localidade em que se desenvolverá o programa, devidamente qualificado; e
- III - estrutura física e equipamentos disponíveis condizentes com os objetivos da formação profissional.

§ 4º Cabe à coordenação de fiscalização de aprendizagem de cada Superintendência

Regional do Trabalho e Emprego – SRTE conferir a documentação encaminhada pela entidade, atestar e registrar o recebimento no CNAP e arquivá-la.

Art. 5º A inscrição do programa de aprendizagem deve ser feita nos moldes do art. 3º desta Portaria e a entidade deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

I - público participante do programa de aprendizagem, com máximo de aprendizes por turma, perfil socioeconômico e justificativa para seu atendimento;

II - objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a sociedade e o mundo do trabalho;

III - conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mercado de trabalho;

IV - estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante, contendo:

a) definição e ementa dos programas;

b) organização curricular em módulos, núcleos ou etapas com sinalização do caráter propedêutico ou profissionalizante de cada um deles;

c) respectivas cargas horárias teóricas e práticas, fixadas na forma dos §§ 2º e 3º do art. 10 desta Portaria, ou em exceção específica constante do CONAP relativa à ocupação objeto do programa de aprendizagem; e

d) atividades práticas da aprendizagem desenvolvidas no local da prestação dos serviços, previstas na tabela de atividades da CBO objeto do programa;

V - infraestrutura física, como equipamentos, instrumentos e instalações necessárias para as ações do programa, com adequação aos conteúdos, à duração e à quantidade e perfil dos participantes;

VI - recursos humanos: quantidade e qualificação do pessoal técnico-docente e de apoio envolvido na execução do programa de aprendizagem, adequadas ao conteúdo pedagógico, duração, quantidade e perfil dos participantes, e identificação dos mecanismos de contratação e permanência de educadores no quadro profissional, com especificação do profissional da entidade responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes na empresa;

VII - mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem, mediante registro documental das atividades teóricas e práticas pela entidade formadora, com a participação do aprendiz e da empresa; e

VIII - mecanismos para propiciar a inserção dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem.

Art. 6º Após o registro, pela SRTE, do recebimento da documentação de que trata o art. 4º no CNAP, a SPPE analisará a inscrição para autorização ou não da inserção da entidade no CNAP.

§ 1º A incompatibilidade dos programas de aprendizagem com as regras estabelecidas nesta Portaria será informada pela SPPE à entidade por mensagem eletrônica, e a inscrição no CNAP ficará sobrestada até a regularização da pendência.

§ 2º Durante a análise do programa de aprendizagem para inserção no CNAP, a SPPE poderá solicitar a colaboração de outros órgãos, conselhos e demais entidades envolvidos com a ocupação objeto do programa de aprendizagem ou com o seu público alvo.

§ 3º Verificada a regularidade dos dados da entidade e de pelo menos um programa de aprendizagem, a SPPE autorizará, por meio do sistema informatizado, a inserção da entidade no CNAP, que ficará apta a exercer a atividade de entidade qualificadora, e deverá



informar, no CNAP, as turmas criadas e os aprendizes nelas matriculados referentes ao programa de aprendizagem inserido.

§ 4º Os demais programas de aprendizagem devem ser elaborados e desenvolvidos pela entidade em consonância com esta Portaria e ser inscritos no CNAP para autorização de sua inclusão pela SPPE.

Art. 7º Quando identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes do CNAP, a chefia da inspeção do trabalho poderá solicitar à SPPE a suspensão da inserção da entidade ou a exclusão do programa daquele Cadastro.

§ 1º Os motivos que justifiquem a suspensão de entidades ou exclusão de programas de aprendizagem devem ser fundamentados em relatório de fiscalização, do qual deve ser enviada cópia à SPPE, juntamente com a solicitação prevista no caput deste artigo.

§ 2º A suspensão da entidade qualificadora motivada pela hipótese prevista no caput deste artigo abrange todas as suas unidades, matriz e filiais, inseridas no CNAP, até o saneamento das irregularidades.

Art. 8º Os programas de aprendizagem devem ser elaborados em conformidade com o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP, publicado na página eletrônica do MTE.

Parágrafo único. Cabe à SPPE revisar o CONAP e promover a publicação das alterações na página eletrônica do MTE na internet, na periodicidade necessária para contemplar a evolução técnica e tecnológica do setor produtivo e promover oportunidades de inclusão social e econômica dos adolescentes e jovens de forma sustentável e por meio do trabalho decente.

Art. 9º A formação profissional em cursos de nível inicial e técnico constantes do CONAP relaciona-se à ocupação codificada na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

§ 1º O código da CBO a que se refere o caput deste artigo deve constar do contrato de trabalho do aprendiz e ser anotado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

§ 2º Quando o curso for classificado no CONAP como desenvolvido na metodologia dos Arcos Ocupacionais, na CTPS do aprendiz deve constar o código da CBO com a melhor condição salarial e especificação, nas Anotações Gerais, do nome do referido Arco.

Art. 10. Além do atendimento aos arts. 2º e 3º do Decreto no 5.154, de 23 de julho de 2004 e demais normas federais relativas à formação inicial e continuada de trabalhadores, as entidades ofertantes de programas de aprendizagem em nível de formação inicial devem se adequar ao CONAP e atender às seguintes diretrizes:

I - diretrizes gerais:

a) qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes, em conformidade com o disposto no art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 5.598, de 2005;

b) início de um itinerário formativo, tendo como referência curso técnico correspondente;

c) promoção da mobilidade no mundo de trabalho pela aquisição de formação técnica geral e de conhecimentos e habilidades específicas como parte de um itinerário formativo a ser desenvolvido ao longo da vida do aprendiz;

d) contribuição para a elevação do nível de escolaridade do aprendiz;

e) garantia das adequações para a aprendizagem de pessoas com deficiência conforme estabelecem os arts. 2º e 24 da Convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e os arts. 28 e 29 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

f) atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens do campo e dos centros urbanos, que exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho em razão de suas especificidades ou exposição a situações de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência; e

g) articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura e da ciência e tecnologia;

II - diretrizes curriculares:

a) desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, na qualidade de trabalhador e cidadão;

b) perfil profissional, conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem e descritos na CBO;

c) Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes;

d) potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional;

e) ingresso de pessoas com deficiência e de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas de aprendizagem, condicionado à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade; e

f) outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo e à economia solidária;

III - conteúdos de formação humana e científica devidamente contextualizados:

a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;

b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;

c) diversidade cultural brasileira;

d) organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;

e) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

f) direitos humanos, com enfoque no respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;

g) educação fiscal para o exercício da cidadania;

h) formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;

i) educação financeira e para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;

j) prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;

k) educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero;



l) políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens; e

m) incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, com enfoque na defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

§ 1º As dimensões teórica e prática da formação do aprendiz devem ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico-científicos e das atividades técnico-tecnológicas específicas à ocupação.

§ 2º Para definição da carga horária teórica do programa de aprendizagem, a instituição deve utilizar como parâmetro a carga horária dos cursos técnicos homologados pelo Ministério da Educação - MEC, aplicando-se, no mínimo, quarenta por cento da carga horária do curso correspondente ou quatrocentas horas, o que for maior.

§ 3º A carga horária teórica deve representar no mínimo trinta por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa de aprendizagem.

Art. 11. A parte inicial do programa de aprendizagem deve ser desenvolvida no ambiente da entidade formadora, com um mínimo de oitenta horas-aula ministradas de forma seqüencial, e as horas teóricas restantes redistribuídas no decorrer de todo o período do contrato, de forma a garantir a alternância e a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da empresa.

§ 1º A carga horária prática do curso poderá ser desenvolvida, total ou parcialmente, em condições laboratoriais, quando essenciais à especificidade da ocupação objeto do curso, ou quando o local de trabalho não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz.

§ 2º Na elaboração da parte específica dos programas de aprendizagem, as entidades devem contemplar os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da aprendizagem descritas na CBO.

Art. 12. Para o reconhecimento dos programas de aprendizagem que envolvam cursos de nível técnico, devem ser atendidos os requisitos que caracterizam os contratos de aprendizagem profissional, conforme o disposto no art. 428 da Consolidação das Leis dos Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio.

1943 e demais normas que regulam a matéria.

Art. 13. Na utilização dos Arcos Ocupacionais previstos no Anexo I desta Portaria, as entidades formadoras e empresas responsáveis pela contratação dos aprendizes devem observar as proibições de trabalho aos menores de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil - Lista TIP, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Art. 14. A autorização de utilização de metodologia de educação à distância para a aprendizagem e sua inserção no CNAP restringe-se a cursos e programas em locais em que:

I - o número de aprendizes não justifique a formação de uma turma presencial;

II - sua implantação imediata não seja possível em razão de inexistência de estrutura educacional adequada para a aprendizagem; e

III - não seja possível a utilização da faculdade prevista no art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único. As propostas de programas de aprendizagem à distância serão avaliadas pelo MTE, e autorizada sua inserção no CNAP quando adequadas ao estabelecido nesta Portaria e aos termos do Anexo II.

Art. 15. Para inserção no CNAP dos programas de aprendizagem desenvolvidos em parceria devem participar, no máximo, duas entidades que, em conjunto, inscreverão o programa no CNAP, no endereço eletrônico previsto no art. 3º, com justificativa da necessidade da parceria, detalhamento da participação e responsabilidade de cada uma das entidades e especificação das respectivas atribuições na execução do programa.

§ 1º A análise da SPPE para autorização da inserção da parceria no CNAP se fundamentará nas informações da inscrição do programa de aprendizagem e naquelas constantes do Cadastro referentes às entidades parceiras.

§ 2º A entidade parceira que assumir a condição de empregador fica responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da outra entidade parceira e do estabelecimento responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem.

§ 3º A parceria não será autorizada se a participação e a responsabilidade de uma entidade limitar-se ao registro e anotação da CTPS do aprendiz.

§ 4º Em caso de constatação, pela fiscalização, de desvirtuamento da parceria para a hipótese prevista no § 3º deste artigo a aprendizagem será descaracterizada, devendo ser enviado relatório para a SPPE, nos moldes do art. 7º desta Portaria, para fins de suspensão do programa de aprendizagem feito em parceria e da autorização de inserção das entidades no CNAP.

Art. 16. A entidade qualificada em formação técnico-profissional inserida no CNAP poderá atuar em município diverso da sua sede, desde que:

I - não exista, no município em que se situa a empresa e será desenvolvido o programa de aprendizagem, outra entidade qualificadora de formação técnico-profissional com programa de aprendizagem inserido no CNAP e publicado na página do MTE na internet;

II - a matriz ou filial da entidade qualificadora, a empresa e o local de formação se localizem em municípios limítrofes ou a uma distância máxima de trinta quilômetros a partir do limite do município em que se situa a entidade qualificadora; e

III - haja facilidade de deslocamento.

Art. 17. As entidades formadoras que tenham programas de aprendizagem validados em conformidade com a Portaria nº 615, de 13 de dezembro de 2007, devem adequá-los às normas desta Portaria no prazo de até cento e vinte dias de sua publicação, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do art. 7º desta Portaria.

Parágrafo único. Os contratos de aprendizagem efetuados com base em programas validados em conformidade com a Portaria nº 615, de 2007, devem ser executados até o final de seu prazo, sem necessidade de adequação a esta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as Portarias nº 615, de 13 de dezembro de 2007 e 2.755, de 23 de novembro de 2010.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO



Anexo I

Catálogo Nacional da Aprendizagem

O Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem – CONAP foi concebido com base nas diretrizes legais da educação profissional e tecnológica³ e em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO⁴, tendo como principal objetivo orientar as entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, definidas no art. 8º do Decreto 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e direcionar a elaboração dos programas de aprendizagem profissional.

Organizado por famílias ocupacionais, conforme agregação utilizada na CBO, o CONAP enumera as atividades realizadas pelo profissional, especifica requisitos especiais de idade e escolaridade para o exercício da ocupação, quando isso se justifica, e indica a carga horária total do programa considerando o nível de complexidade técnica da ocupação.

Devido à diversidade encontrada no público beneficiário da Lei, a carga horária total estabelecida neste CONAP para determinado CBO poderá ser desenvolvida em diferentes jornadas, o que causa impacto na duração do programa, mas não implica cadastro de um novo curso pela entidade ou sujeição do programa a outro processo de validação.

Aprendizagem profissional em nível de formação inicial

De acordo com o § 2º do art. 10 desta Portaria, a carga horária mínima teórica de um programa de aprendizagem é calculada com base na carga horária do curso de nível técnico médio correspondente, conforme classificação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído pela Resolução nº3, de 9 de Julho de 2008 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de educação; em caso de não existir curso para o mesmo itinerário formativo no referido Catálogo, as horas destinadas à teoria na entidade formadora deverão somar o mínimo de 400h (quatrocentas horas).

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (MEC)	FORMAÇÃO INICIAL - CARGA HORÁRIA TEÓRICA CORRESPONDENTE PARA A APRENDIZAGEM
800	400
1000	400
1200	480

Estabelecido esse primeiro parâmetro, o segundo critério de padronização da carga horária dos programas toma por base o disposto no §3º, art. 10, fixando a parte teórica com o mínimo de 30% (trinta por cento) do total, sem prejuízo de que esse percentual alcance 50% (cinquenta por cento), quando a proposta pedagógica justificar.

³ Arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Decreto nº 5.5154 de 23 de julho de 2004 e as diretrizes curriculares nacionais definidas para a educação técnica de nível médio.

⁴ A CBO é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro, organizadas e descritas por famílias. Cada família constitui um conjunto de ocupações similares correspondente a um domínio de trabalho mais amplo que aquele da ocupação. A versão 2002 está disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para consulta pela internet por meio do endereço eletrônico <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>

Para os cursos de formação inicial e continuada, a distribuição da jornada teórica e prática segue três modelos, conforme ilustra os quadros a seguir.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO TOTAL DE DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COM FORMAÇÃO TEÓRICA DE 400 HORAS					
Jornadas	h/dia	dias/semana	h/semana	h/mês	Duração do programa em meses
a	4	5	20	80	16
b	6	5	30	120	11
c	8	5	40	160	8

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO TOTAL DE DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COM FORMAÇÃO TEÓRICA DE 480 HORAS					
Jornadas	h/dia	dias/semana	h/semana	h/mês	Duração do programa em meses
a	4	5	20	80	20
b	6	5	30	120	13
c	8	5	40	160	10

Observados esses parâmetros, os educadores responsáveis pela elaboração dos programas devem organizar as atividades práticas inerentes à ocupação em tarefas de complexidade progressiva e definir a(s) jornada(s) diária e semanal, de forma a comportar as atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem.

Para definir as jornadas, é necessário considerar o perfil dos aprendizes no que diz respeito aos aspectos de faixa etária e escolaridade para que lhes seja garantido o direito à frequência à escola regular e o tempo dedicado aos estudos, salvo quando o aprendiz já tenha concluído o ensino médio.

Como regra geral a ser observada na elaboração de todo e qualquer programa de aprendizagem profissional em nível de formação inicial, as primeiras oitenta horas serão destinadas ao início do desenvolvimento dos conteúdos de formação humana e científica elencados no inciso III do art. 10 e às abordagens técnico-teóricas que contextualizam o mundo do trabalho ao qual o aprendiz está inserido e a profissão que ele irá aprender.

Cumprida a exigência de **oitenta horas iniciais de forma sequencial**, o restante da carga horária teórica deverá ser distribuída ao longo do programa para que não haja prejuízo da concomitância desejada entre parte teórica e prática.

Aprendizagem profissional em arcos ocupacionais

Arcos são agrupamentos de ocupações relacionadas, que possuem base técnica próxima e características complementares. Cada um dos Arcos pode abranger as esferas da produção e da circulação (indústria, comércio, prestação de serviços), garantindo assim uma formação que amplie as possibilidades de inserção ocupacional do aprendiz ao término do programa, seja como assalariado, autônomo ou em atividades da economia solidária.



O objetivo principal da utilização da metodologia, considerada uma inovação no que diz respeito à formação adequada a quem inicia sua trajetória profissional, consiste nas possibilidades de vivências práticas dos beneficiários em mais de uma ocupação dentro da mesma organização, enriquecidas pela troca de experiências entre os aprendizes contratados por diferentes empresas.

Concebidos, portanto, para desenvolvimento de programas em nível de formação inicial, a relação de arcos ocupacionais, constantes do CONAP, discrimina os códigos e títulos das ocupações referidas no documento Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, alertando que tais ocupações não estão, necessariamente, contidas na mesma família ocupacional. Ademais, especifica requisitos especiais de idade e escolaridade para o exercício da ocupação, quando isso se justifica.

As jornadas possíveis de serem adotadas para os programas que utilizem a metodologia dos arcos ocupacionais poderão ser escolhidas entre os modelos do quadro abaixo, onde se poderá observar que as horas destinadas ao desenvolvimento da parte teórica da formação somam 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas.

PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - ARCOS OCUPACIONAIS - FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA								
Jornadas Arcos Ocupacionais	h/dia	dias/semana	h/semana	h/mês	Teoria	Carga horária prática	Carga horária total	Duração do programa em meses
a	4	5	20	80	552	1288	1840	23
b	6	5	30	120	552	1288	1840	15

Em relação aos Arcos Ocupacionais para o Setor Bancário, o MTE realizou investimentos na elaboração de material didático⁵ para ser utilizado livremente pelas entidades formadoras, com objetivo de: ofertar a formação e apoio técnico para aplicação da metodologia dos arcos ocupacionais; elevar a qualidade dos programas e estimular o fortalecimento da rede apta a oferecer programas de formação técnico-profissional metódica, tal qual exigido no artigo nº 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, possibilitando ainda a interiorização das vagas por meio de turmas mistas reunindo aprendizes de bancos públicos e privados.

PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - ARCOS OCUPACIONAIS - SETOR BANCÁRIO (FIC)								
Jornadas Arcos Ocupacionais	h/dia	dias/semana	h/semana	h/mês	Teoria	Carga horária prática	Carga horária total	Duração do programa em meses
a	4	5	20	80	460	1380	1840	23
b	6	5	30	120	690	2070	2760	23

⁵ O material didático destinado a educandos e educadores pode ser acessado no endereço eletrônico <http://ead.pep.ufrj.br/moodle/login/index.php>

Aprendizagem profissional em nível técnico médio

A instituição ofertante de cursos em nível técnico médio de ensino poderá realizar a inscrição de um programa no CNAP (cujo curso deverá estar previamente regularizado perante o órgão competente do sistema de ensino), fornecendo as informações complementares que caracterizam um contrato de trabalho de aprendizagem profissional para efeitos de reconhecimento do cumprimento das cotas previstas em Lei.

A formação teórica segue as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído pela Resolução nº 3, de 9 de julho de 2008 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, devendo ser acrescidas das horas práticas e distribuídas de acordo com as jornadas previstas no quadro a seguir.

CONTRATOS EM NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
Jornadas	h/dia	dias/ semana	h/semana	h/mês	Duração do programa em meses
a	4	5	20	80	Máximo de 24
c	8	5	40	160	

A duração dos programas de aprendizagem para o nível médio técnico deve coincidir com a vigência do contrato de trabalho do aprendiz; porém, excepcionalmente poderá ocorrer que o contrato de trabalho seja celebrado após o início do curso regular, ou terminar antes, desde que observadas as seguintes condições:

- o início e o término do contrato e do programa deverão coincidir com o início e término de um dos módulos em que se organizam esses cursos;
- o contrato de trabalho deverá englobar o mínimo de horas que assegurem a certificação do curso de aprendizagem correspondente a uma ocupação prevista na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, independente de tratar-se de uma saída intermediária do referido curso de nível técnico;
- o plano de atividades práticas deverá seguir a descrição com base no Código CBO correspondente à(s) ocupação(s); e
- a carga horária teórica não poderá ser inferior a quatrocentas horas no momento da assinatura do contrato do aprendiz.

A critério das instituições ofertantes, as atividades práticas realizadas durante a vigência do contrato de aprendizagem poderão ser reconhecidas para efeitos de contagem da carga-horária de estágio obrigatório desde que explicitada tal previsão na proposta pedagógica de adaptação do curso regular à modalidade de aprendizagem profissional.



5 - Portaria nº. 1.343, De 22 De Agosto De 2012 - Gabinete do Ministro

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 17 da Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º e art. 32 do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo a que se refere o artigo 17 da Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012, para a data de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DAUDT BRIZOLA

6 - Informativo CGPI 003/2012 - Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional – CONAP

A Secretaria de Políticas Públicas de Emprego –SPPE informa a disponibilização do Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional –CONAP no portal do Ministério do Trabalho e Emprego, no link http://portal.mte.gov.br/politicas_juventude/2012.htm, conforme determina a Portaria nº723, de 23 de Abril de 2012.

O CONAP padroniza a oferta de programas de aprendizagem de acordo com o código da ocupação e os parâmetros correspondentes, descritos na Classificação Brasileira de Ocupações –CBO.

A distribuição da jornada referente ao curso escolhido deve ser feita segundo a especificação das tabelas na página n. 2 do CONAP seguindo um dos modelos descritos (a, b ou c). Portanto, a entidade qualificadora poderá ter um programa validado para diferentes jornadas. As entidades que optarem pela elaboração de programas na metodologia CBO a carga horária mínima foi estabelecida em 400 (quatrocentas) ou 480 (quatrocentose oitenta) o que se justifica em razão dos conteúdos e conhecimentos exigidos para o exercício de tarefas consideradas menos ou mais complexas, assim como a correspondência com o Curso em nível técnico de ensino. Para aquelas que optem por Arcos Ocupacionais, o CONAP apresenta programas com 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas teóricas. Neste caso, o aumento da quantidade de horas teóricas não se justifica em razão da complexidade de uma ocupação, mas da metodologia dos arcos ocupacionais, que reúne em média de 4 (quatro) ocupações em apenas um programa.

Os cursos atualmente registrados no Juventude Web seguirão as seguintes regras:

- **Status aguardando análise, aguardando adequações solicitadas e pendente de revalidação:** as entidades qualificadoras deverão alterar os programas já cadastrados conforme a Portaria 723/2012 e CONAP;
- **Cursos suspensos:** deverão entrar em contato através do email aprendizagem.sppe@mte.gov.br para verificar a pendência e obter informações para corrigi-la.

- **Cursos validados e validados com recomendação:**

- As entidades com cursos já validados terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 24 de Agosto de 2012, para abrir novas turmas nos moldes dos programas já validados, conforme dispõe o art. 17 da Portaria nº 723/2012. Os contratos dos aprendizes vinculados a esses cursos seguem até o seu término sem alteração;

- A SPPE alerta que a partir de 24 de Agosto de 2012 é necessário o cadastramento de um novo curso, nos moldes da Portaria 723/2012 -CONAP para que as turmas sejam vinculadas a ele. A entidade terá o seu programa validado para diferentes jornadas, diferentemente da prática adotada atualmente, que exige o cadastramento de um novo curso para cada jornada. Esse procedimento irá acelerar o processo de validação e facilitar a gestão dos programas, tanto por parte das entidades qualificadoras como do Ministério do Trabalho e Emprego.

- **Cadastramento das 80 (oitenta) horas iniciais, conforme o art. 11 Portaria 723/2012:** o cadastramento da carga horária de 80 (oitenta) horas iniciais deverá ser realizado como uma nova matéria no campo “MATÉRIA TEÓRICA BÁSICA” com o conteúdo que será ministrado. A entidade deverá optar pela categoria OUTROS no Juventude Web para realizar a inserção dessa disciplina.
- **Campo organização do curso:** as entidades realizarão a distribuição da carga horária do programa de aprendizagem conforme os modelos abaixo:

Programa de aprendizagem em nível de formação inicial e continuada – Exemplos:

CBO: Assistente Administrativo (4110-10) CARGA HORÁRIA TOTAL: 1280 horas (400 teóricas + 880 práticas) DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA:

Modelo A) Jornada de 4 horas diárias: as 80 (oitenta) horas iniciais serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 20 (vinte) encontros -5 dias por semana e 4 horas diárias por encontro. As 1200 horas restantes (320 teóricas + 880 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 4 horas semanais e 16 mensais (240 horas). Para cumprimento das 80 horas restantes serão realizados mais 20 encontros de 4 horas ao longo dos 15 meses.

Prática: 4 horas por dia, 16 horas semanais, 64 horas mensais e 880 horas em 15 meses.

Total do Programa: 16 meses

Modelo B) Jornada de 6 horas diárias: as 80 (oitenta) horas serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 14 (quatorze) encontros – 5 dias por semana e 6 horas diárias por encontro. As 1200 restantes (320 teóricas + 880 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 6 horas semanais, 24 mensais (240 horas em 10 meses). Para cumprimento das 80 horas restantes serão realizados mais 14 encontros de 6 horas ao longo dos 11 meses.

Prática: 6 horas por dia, 24 horas semanais, 96 mensais e 880 horas ao longo dos 11 meses.

Total do Programa: 11 meses.

Modelo C) Jornada de 8 horas diárias: as 80 (oitenta) horas serão dedicadas



exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 10 (dez) encontros – 5 dias por semana e 8 horas diárias por encontro. As 1200 restantes (320 teóricas + 880 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 2 horas por dia, 10 horas semanais, 40 mensais (280 horas em 7 meses). Para cumprimento das 40 horas restantes serão realizados 10 encontros de 4 horas ao longo dos 8 meses.

Prática: 6 horas por dia, 30 horas semanais, 120 mensais (840 horas em 7 meses). Para cumprimento das 40 horas restantes serão realizados 10 encontros de 4 horas ao longo dos 8 meses.

Total do Programa: 8 meses.

CBO: Eletricista de instalações (71561-15)

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1600 horas (480 teóricas + 1120 práticas)

DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA:

Modelo A) Jornada de 4 horas diárias: as 80 (oitenta) horas iniciais serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 20 (vinte) encontros – 5 dias por semana e 4 horas diárias por encontro. As 1520 horas restantes (400 teóricas + 1120 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 4 horas semanais e 16 mensais (304 horas). Para cumprimento das 96 horas restantes serão realizados mais 24 encontros de 4 horas ao longo dos 19 meses.

Prática: 4 horas por dia, 16 horas semanais, 64 horas mensais e 1120 horas em 19 meses.

Total do Programa: 20 meses

Modelo B) Jornada de 6 horas diárias: as 80 (oitenta) horas iniciais serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 14 (quatorze) encontros – 5 dias por semana e 6 horas diárias por encontro. As 1520 restantes (400 teóricas + 1120 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 6 horas semanais e 24 mensais (288 horas em 12 meses). Para cumprimento das 112 horas restantes serão realizados mais 19 encontros de 6 horas ao longo dos 13 meses.

Prática: 6 horas por dia, 24 horas semanais, 96 mensais e 1120 ao longo dos 13 meses.

Total do Programa: 13 meses.

Modelo C) Jornada de 8 horas diárias: as 80 (oitenta) horas iniciais serão realizadas de forma sequencial em 10 dias com 8 horas por encontro. As 1520 restantes (400 teóricas + 1120 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 2 horas por dia, 10 horas semanais, 40 mensais (360 horas em 9 meses). Para cumprimento das 40 horas restantes serão realizados 10 encontros de 4 horas ao longo dos 10 meses.

Prática: 6 horas por dia, 30 horas semanais, 120 mensais (1080 horas em 9 meses). Para cumprimento das 40 horas restantes serão realizados 10 encontros de 4 horas ao longo dos 10 meses.

Total do Programa: 10 meses.

CBO: 422305 - Operador de telemarketing ativo CARGA HORÁRIA TOTAL: Modelo A -960 horas (432 teóricas + 528 práticas) Modelo B -1280 horas (400 teóricas + 880 práticas) DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA:

Modelo A) Jornada de 4 horas diárias: as 80 (oitenta) horas iniciais serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 20 (vinte) encontros – 5 dias por semana e 4 horas diárias por encontro. As 880 restantes (352 teóricas + 528 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 4 horas por dia 2 (duas) vezes por semana e 352 horas em 11 (onze) meses.

Prática: 4 horas por dia 3 (três) vezes por semana e 528 horas em 11 (onze) meses

Total do Programa: 12 meses

Modelo B) Jornada de 6 horas diárias: as 80 (oitenta) horas serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 14 (quatorze) encontros – 5 dias por semana e 6 horas diárias por encontro. As 1200 restantes (320 teóricas + 880 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 6 horas semanais, 24 mensais (240 horas em 10 meses). Para cumprimento das 80 horas restantes serão realizados mais 14 encontros de 6 horas ao longo dos 11 meses.

Prática: 6 horas por dia, 24 horas semanais, 96 mensais e 880 horas ao longo dos 11 meses.

Total do Programa: 11 meses.

ARCO: SETOR BANCÁRIO – ADOLESCENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 14 a 18 anos (Escriturário de Banco – 4122-05; Contínuo – 4132-25; Auxiliar Administrativo – 4110-05):

Modelo A) Jornada de 4 horas diárias: considerando 4 (quatro) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, segunda a sexta, 4(quatro) semanas por mês e 23 (vinte e três) meses (um mês será de férias). O programa totalizará 1840 (mil oitocentos e quarenta) horas para o período de 24 meses – 460 horas teóricas e 1380 práticas.

Teoria: 4 horas semanais e 16 mensais (368 horas). Para cumprimento das 92 horas restantes serão realizados mais 23 encontros de 4 horas ao longo dos 23 meses.

Prática: 4 horas por dia, 16 horas semanais, 64 horas mensais e 1380 horas em 23 meses.

Total do Programa: 23 meses

ARCO: SETOR BANCÁRIO – JOVEM SERVIÇOS BANCÁRIOS – 18 a 24 anos 18 a 24 anos (Atendente de Agência – 4132-05; Escriturário de Banco – 4132-25; Contínuo – 4122-05; Caixa de Banco – 4132-10):

Modelo B) Jornada de 6 horas diárias: considerando 6 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, 4(quatro) semanas por mês e 23 (vinte e três) meses (um mês será de férias). O programa totalizará 2760 (duas mil, setecentos e sessenta) horas para o período de 24 meses, sendo 690 (seiscentas e noventa) horas e 2070 (duas mil e setenta) práticas.

Teoria: 6 horas semanais e 24 mensais (552 horas). Para cumprimento das 138 horas restantes serão realizados mais 23 encontros de 6 horas.

Prática: 6 horas por dia, 24 horas semanais, 96 mensais e 2070 horas em 23 meses.

Total do Programa: 23 meses.



OBS: Excepcionalmente o Jovem (18 a 24 anos) poderá realizar a jornada de 4 horas diárias para este Arco Ocupacional, seguindo a carga horária estimada para o Adolescente (14 a 18 anos) sendo: -4 horas diárias: considerando 4 (quatro) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, segunda a sexta, 4(quatro) semanas por mês e 23 (vinte e três) meses (um mês será de férias). O programa totalizará 1840 (mil oitocentos e quarenta) horas para o período de 24 meses – 460 horas teóricas e 1380 práticas.

Teoria: 4 horas semanais e 16 mensais (368 horas). Para cumprimento das 92 horas restantes serão realizados mais 23 encontros de 4 horas ao longo dos 23 meses.

Prática: 4 horas por dia, 16 horas semanais, 64 horas mensais e 1380 horas em 23 meses.

Total do Programa: 23 meses

ARCO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO (Arquivista —4151-05; Almoхарife – 4141-05; Auxiliar de escritório – 4110-05; Contínuo – 4122--05)

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1840 horas (552 teóricas + 1288 práticas)

DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA:

Modelo A) Jornada de 4 horas diárias: as 80 (oitenta) horas iniciais serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 20 (vinte) encontros – 5 dias por semana e 4 horas diárias por encontro. As 1760 horas restantes (472 teóricas + 1288 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 4 horas semanais e 16 mensais (352 horas). Para cumprimento das 120 horas restantes serão realizados mais 30 encontros de 4 horas ao longo dos 22 meses.

Prática: 4 horas por dia, 16 horas semanais, 64 horas mensais e 1288 horas em 22 meses.

Total do Programa: 23 meses

Modelo B) Jornada de 6 horas diárias: as 80 (oitenta) horas iniciais serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 14 (quatorze) encontros – 5 dias por semana e 6 horas diárias por encontro. As 1760 restantes (472 teóricas + 1288 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 6 horas semanais e 24 mensais (336 horas em 14 meses). Para cumprimento das 136 horas restantes serão realizados mais 23 encontros de 6 horas ao longo dos 15 meses.

Prática: 6 horas por dia, 24 horas semanais, 96 mensais e 1288 ao longo dos 15 meses.

Total do Programa: 15 meses.

ARCO: TELEMÁTICA

(Operador de Microcomputador, Telemarketing (vendas), Helpdesk (assistência), Assistente de vendas (informática e celulares)

CARGA HORÁRIA TOTAL:1840 horas (552 teóricas + 1288 práticas)

DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA:

Modelo B) Jornada de 6 horas diárias: as 80 (oitenta) horas iniciais serão dedicadas exclusivamente à formação teórica e serão realizadas de forma sequencial em 14 (quatorze) encontros – 5 dias por semana e 6 horas diárias por encontro. As 1760 restantes (472 teóricas + 1288 práticas) serão distribuídas de forma concomitante sendo:

Teoria: 6 horas semanais e 24 mensais (336 horas em 14 meses). Para cumprimento das 136 horas restantes serão realizados mais 23 encontros de 6 horas ao longo dos 15 meses.

Prática: 6 horas por dia, 24 horas semanais, 96 mensais e 1288 ao longo dos 15 meses.

Total do Programa: 15 meses.

Atenciosamente,

VERA LUCIA DA SILVA SOUSA

Coordenadora Geral de Preparação e Intermediação de Mão-de-Obra Juvenil
Substituta

7 - Informativo CGPI nº 004/2012

Brasília, 24 de julho de 2012

A Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTE publica o Informativo nº 004 de 2012, com o objetivo de dirimir dúvidas apresentadas pelas entidades usuárias do Cadastro Nacional da Aprendizagem Profissional – CNAP, por ocasião da última reunião do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional, realizada em 28 de junho de 2012, no Edifício Sede do Ministério do Trabalho e Emprego em Brasília, bem como para responder a questionamentos encaminhados pelos Fóruns Estaduais da Aprendizagem Profissional.

São dúvidas relacionadas aos procedimentos para cadastro de novos cursos na atual plataforma do Juventude Web, a inclusão do Sistema S, a distribuição de cargas horárias no CONAP, a suspensão de cursos por motivos de disparidade entre as informações registradas e a efetiva execução do programa.

Visando conferir maior segurança a empregadores e entidades formadoras envolvidas, o Ministério do Trabalho e Emprego elaborou respostas lastreadas nas disposições da Lei n. 10.097/00, no Decreto n. 5.598/05, na Portaria n. 723/12 e em seu anexo I, o CONAP.

Alguns temas não abordados no presente informativo estão sendo apreciados e serão respondidos oportunamente, no próximo Informativo desta CGPI a ser editado em agosto de 2012.

Dentre as próximas matérias estão àquelas encaminhadas pelos Fóruns Estaduais, incluindo a solicitação de dilatação do prazo de 120 a que se refere o art. 17 da Portaria n. 723/12; o Cadastro de cursos regulares pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem e Escolas Técnicas no CNAP via a integração de dados entre SISTEC/MEC, MTE e Sistema S; maiores esclarecimentos quanto ao raio de 30 km estabelecido pelo art. 16, II, da Portaria n. 723/12 e esclarecimentos quanto à necessidade de CNPJ nos municípios a serem atendidos e sua obrigatoriedade para inscrição no CMDCA local.

Quanto às dúvidas referentes ao registro no CMDCA e obrigatoriedade de inscrição da filial no CNPJ, estamos aguardando resposta do CONANDA que foi formalmente indagado sobre este assunto.

Considerando o inciso II do art. 2º da Portaria nº 723, de 23 de Abril de 2012, compete à SPPE/MTE “operacionalizar, sistematizar, monitorar e aperfeiçoar o CNAP e o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional – CONAP”, o



que permitirá o constante aprimoramento e adequação desses dois instrumentos à medida que vamos avançando no objetivo de consolidar esse instituto legal em uma política efetiva de inclusão social e econômica de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência por meio do trabalho decente.

Abaixo estão relacionadas as principais perguntas e as respectivas respostas elaboradas pela equipe de aprendizagem do MTE.

Bom trabalho a todos.

Atenciosamente,

Coordenação Geral de Preparação e Intermediação de Mão-de-Obra Juvenil

8 - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL Informativo CGPI nº 004/2012

Brasília, 24 de julho de 2012

1. Com relação aos cursos de aprendizagem, quais os critérios e competências serão avaliados?

As entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 8º do Decreto 5.598/2005 deverão observar os artigos 4º e 5º da Portaria;

As demais entidades deverão fornecer as informações previstas nas alíneas a, b, c, d, do inciso IV do art. 5º.

2. Com o novo catálogo que traça as definições e diretrizes dos programas de aprendizagem, há necessidade de avaliação por parte dos fiscais?

O CNAP e o CONAP são instrumentos fundamentais para subsidiar a atuação da auditoria que irá avaliar as reais condições em que se desenvolve o programa do ponto de vista pedagógico, que deve ocorrer em consonância com o que foi validado pelo MTE. No entanto, a ação da fiscalização se orienta para os aspectos das relações trabalhistas, razão principal da visita do fiscal à empresa ou ao empregador.

3. O sistema S terá que fazer todo o cadastro do CNAP, como outra entidade qualificada? O sistema S não terá que seguir a portaria 723?

O Sistema S terá que informar o requerido nas alíneas de “a” a “d” do inciso IV do art. 5º, bem como registrar as turmas e os aprendizes matriculados. Consideramos, porém, a grande possibilidade -em estudo pelas áreas de Tecnologia da Informação, de que a forma de cadastro descrita no artigo 3º possa vir a ser substituída pela permuta de banco de dados entre o MTE e o Sistema SISTEC do Ministério da Educação.

4. Desenvolvemos um curso de aprendizagem diferenciado em parceria com a Petrobrás e o SENAI – Programa Petrobrás Jovem Aprendiz. Esse curso oferece programas de aprendizagem nas áreas de Eletromecânica – CBO 9541-25, Desenho Mecânico – CBO 3182-05, Manutenção Civil – CBO 7152-10 e Instalação Elétrica Industrial – CBO 7156-15. A única CBO contemplada é Instalação Elétrica Industrial – CBO 7156-15. Gostaríamos de incluir as demais CBO’s no Conap e questionar se a carga horária de 1.600 horas será a mesma para todos os cursos.

Os demais códigos serão incluídos na próxima versão do CONAP.

Quanto à carga horária, todos os códigos CBO acima relacionados correspondem a cursos de nível técnico regulamentados em 1200 horas, o que define como carga horária mínima teórica para aprendizagem em nível de formação inicial 480 horas teóricas (segundo o §2º do art. 10, deverá representar 40% de um curso técnico). Pela



regras estabelecidas no §3º, essa carga horária destinada à teoria deve corresponder ao mínimo de 30% do total do programa, sugerindo mais 1120 horas de práticas na empresa; somadas as horas de teoria e prática resultam em programas de 1600 horas.

5. A portaria 723/2012 em seu artigo 2º, inciso VI, coloca que o MTE, através da SPPE, desenvolverá procedimentos para monitorar e avaliar a qualidade pedagógica e efetividade social. Como será realizada esta avaliação? Seguirão quais referenciais? Poderão enviar documentação a órgãos e setores especializados em educação? Com qual prazo para retorno do parecer?

A ação nº 10 do Plano Nacional da Aprendizagem Profissional – PNAP, cuja execução está prevista no PPA 2012-2015 é direcionada ao desenvolvimento do monitoramento e avaliação por meio do acompanhamento de programas, metas e indicadores. Assim que for desenvolvido, o referido sistema será divulgado.

6. Estes documentos devem ser entregues na SRTE uma única vez?

O termo de compromisso da entidade deverá ser renovado/entregue na unidade regional do MTE na localidade uma única vez, salvo quando houver alterações relativas a endereço, nome do responsável, etc.

O Termo de compromisso de cada programa deve ser adaptado e entregue na mesma unidade, em consonância com as novas regras desta Portaria.

plataforma atual não tem para descrição das informações os

7. A plataforma atual não tem espaço espaço para descrição das informações sobre sobre os educadores, onde registra-las?

Tais informações poderão ser descritas no campo: Número de pessoal técnico-docente envolvido e respectivas qualificações.

8. Quais seriam os mecanismos a serem considerados para permanência dos educadores no quadro de pessoal das ESFL?

Através de contrato assinado entre a entidade e seus respectivos educadores. Os educadores e/ou monitores que ministram os conteúdos específicos dos programas não precisam ser contratados de forma permanente pelas entidades. É preciso que a ESFL demonstrem os vínculos com seus colaboradores.

9. Quais os critérios / pré-requisitos para avaliação dos recursos Humanos – Art. 5º inc. VI; Em princípio são dados de caráter meramente informativo.

10. Quais são os mecanismos documentais considerados válidos para a avaliação teórica e prática, pela entidade formadora com participação do aprendiz e da empresa?

Estes mecanismos poderão ser através de: trabalho em grupo, oficinas, dinâmicas, prova oral e/ou escrita, desde que possam ser arquivados em pastas ou dossiês físicos ou eletrônicos destinado a cada aprendiz.

11. Quais são os mecanismos considerados válidos para inserção do jovem no mercado de trabalho após o contrato de aprendizagem?

Caso o aprendiz não venha a ser efetivado pela empresa sugere-se uma entrevista com este no intuito de verificar possíveis falhas de rendimento ou cadastrar o aprendiz em banco de dados para oportuno encaminhamento empregatício.

12. Este mecanismo só será aplicado a jovens que tenham cumprido todo o contrato de aprendizagem?

O objetivo da aprendizagem é a inserção do aprendiz após sua certificação, ao final do programa. São válidos, porém, os certificados parciais, quando referentes a uma ocupação codificada na CBO.

13. Qual o prazo para concretização desta autorização pela SPPE?

Ainda não é possível estabelecer prazos limites e/ou indicadores que controlem a qualidade



para atendimento das demandas de registro de novos programas.

14. A instituição terá acesso ao relatório de fiscalização que pede a suspensão do programa? Caberá recurso?

Sim. Os documentos comprobatórios do saneamento das irregularidades que levarem à suspensão da entidade devem se encaminhados, com as devidas alegações recursais, a esta coordenação geral CGPI para anexação ao processo e análise, conforme determina a Lei nº9.784, de 1999, que trata dos processos administrativos.

15. Nos casos de parceria, se a entidade responsável pelas atividades teóricas for fiscalizada e constatada irregularidade, apenas esta entidade será punida ou as duas?

Nesse caso ficará descaracterizada a parceria, pois, o Auditor Fiscal do Trabalho poderá solicitar a suspensão do programa.

16. A suspensão dos Programas de Aprendizagem é feita pelo fiscal, ou será alvo de avaliação por equipe ou comissão da SRTE?

O Auditor Fiscal do Trabalho tem autonomia para solicitar a esta coordenação a suspensão de programa validado em que for encontrada irregularidades, o que será acatado após envio de relatório circunstanciado à SPPE

17. Se a irregularidade foi identificada somente pelo auditor fiscal local, porque suspender a entidade em todas as suas filiais?

O objetivo é que a Matriz prime pela ética e que esta se estenda a todas as filiais e que a Lei da aprendizagem profissional seja praticada por todas as unidades.

18. Quando regularizadas, como se dará a reabilitação? A reabilitação será também em nível nacional?

Sim, salvo se a irregularidade constatada estiver relacionada à estrutura física da entidade.

19 No caso de mudanças e alterações na redação do CONAP e na plataforma, terá uma comunicação formal as ESFL? Haverá um prazo para adequação?

Caso venha ocorrer alguma alteração esta coordenação definirá a forma mais eficiente de dar ciência a entidades formadoras, o que em princípio seria via correio eletrônico (e-mail).

20. Será permitido elaborar programas com carga horária diferenciada da indicada pelo CONAP? Somente poderemos utilizar as jornadas conforme o quadro do Anexo I? Temos atualmente carga horária pratica diferente ao que foi proposto, isso depende da necessidade da empresa. Temos também padronizado na entidade a parte teórica de 6 horas, independentemente da carga horária pratica, teremos que alterar isto também, e prejudicar o processo interno, bem como a didática do programa?

As cargas horárias teóricas dispostas no CONAP foram elaboradas tendo por base a complexidade da função e o curso técnico de nível médio correspondente e estão pré-aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deste modo, §3º, art. 10, fixando a parte teórica com o mínimo de 30% (trinta por cento) do total, sem prejuízo de que esse percentual alcance 50% (cinquenta por cento), quando a proposta pedagógica justificar.

21. Como o MTE tem se posicionado sobre o cumprimento pelas empresas da cota de contratação de aprendizes e deficientes quando estas duas características se reúnem na mesma pessoa?

As cotas não se confundem ou se sobrepõe. No entanto, a Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT/MTE divulgará, em breve, matéria sobre a possibilidade de formação profissional de pessoas com deficiência via aprendizagem.

22. O curso específico oferecido pelas Empresas pode compor a carga horária total do curso? Exemplo Telemarketing, em torno de 150 horas?

O programa de aprendizagem é de responsabilidade da entidade qualificadora. A empresa poderá

acrescentar outros conteúdos, sem prejuízo das horas destinadas à formação teórica pela entidade.

23. As horas restantes podem ser concentradas no final? A “matéria teórica básica” pode ter carga horária maior que 80 horas? Embora a portaria coloque que seriam, no mínimo, 80 horas iniciais, os modelos apresentados pelo informativo fixam 80 horas somente de teoria no início dos programas.

No informativo CGPI 003/2012 são apontadas as 80 horas iniciais, obrigatórias pela Portaria 723/2012. Na distribuição da jornada, modelo A -B ou C – constam encontros para complemento da carga horária teórica que já podem ser incluídas após as 80 horas iniciais, antes que o aprendiz inicie a parte prática. Na verdade, esses encontros complementares podem ser distribuídos ou concentrados no início ou fim; eles não interferem na concomitância.

24. Qualquer curso técnico deve ser validado no MTE?

Os cursos de nível técnico médio são validados pelas instâncias educacionais nas esferas dos estados. O que o MTE faz é reconhecer esses cursos como parte de um programa de aprendizagem profissional, desde que sejam adequados a regras que o configurem como contrato de trabalho desta natureza. Significa que os cursos se “transformam” em programas quando de seu cadastro pelas entidades habilitadas. As regras serão reeditadas oportunamente, mas valem as premissas da Portaria MTE nº 2185 de 05/11/2009, alterada pela Portaria MTE nº 1681 de 16/08/2011

26. Na plataforma atual não tem espaço para registro das informações sobre responsabilidade de cada parceria.

Para o registro da responsabilidade da parceira a entidade deverá seguir os seguintes passos: no juventudeweb clicar em aprendizagem e em cadastrar curso complementar.

27. Quem pode ser parceiro? As entidades precisam ser do mesmo segmento ou de segmentos diferentes (ESFL, Sistema S e/ou escola técnicas) A entidade poderá fazer parceria com qualquer entidade? Se na parceria uma entidade pode assumir a contratação e o acompanhamento técnico e outra a formação teórica?

As entidades podem fazer parcerias entre si, não importa se pertencem ou não ao mesmo segmento. Nesse caso deverá haver divisão de responsabilidades não podendo uma parceira apenas assinar os contratos e ou CTPS dos aprendizes.

28. Em caso de parceria de ESFL com sistema S onde e quem fará o cadastro no CNAP?

Na plataforma atual, no Sistema JuventudeWeb, a ESFL deve realizar o Cadastro primeiro e registrar o CNPJ do parceiro. Após o Serviço Nacional de Aprendizagem e o IMTE registrar as informações complementares, os programas serão validados pelo MTE.

29. A formação de práticas bancárias poderá ser alterada somente após o vencimento do acordo da FEBRABAN x MTE (previsto para novembro de 2012)?

Sim. Somente após o termo final do acordo é que poderá haver novas tratativas e padronização de novos e eventuais cursos de aprendizagem para o setor bancário.

30. O MTE vai cobrar que os cursos sejam ministrados por professores e não apenas por tutores?

Os educadores devem ter qualificação profissional para ministrar o conteúdo teórico aos aprendizes. Os professores e/ou monitores devem ter vínculo, não necessariamente permanente, com a ESFL.

31. Ao mencionar 5 dias fica especificado 2ª a 6ª, e sim a jornada semanal que pode ser distribuída aos sábados, esta leitura é correta? Haverá impedimento para atividades aos sábados? As empresas autorizadas para trabalhar nos finais de semana poderão contratar aprendizes para trabalharem durante 5 dias, incluindo o sábado e domingo?

Sim, desde que a empresa possua autorização para trabalhar nesses dias e seja garantido ao aprendiz o repouso, que deve abranger as atividades práticas e teóricas, em outro dia da semana.



Ressalte-se que o art. 432 da CLT veda ao aprendiz a prorrogação e compensação de jornada.

Art. 67 – ECA – Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vedado trabalho:

I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte: II – perigoso insalubre ou penoso;

32. O CONAP define que os cursos de aprendizagem voltados para área de serviços bancários sejam realizados por arco ocupacional. Queremos saber se é possível realizar esse curso por CBO: Recepcionista de banco – 422125 e qual carga horária poderiam utilizar.

Por força do acordo firmado entre FEBRABAN e MTE, vigente até novembro de 2012, a aprendizagem no setor bancário somente pode ocorrer na modalidade de Arco Ocupacional.

33. Todos os programas para Serviços Bancários deverão seguir a duração prevista de 23 meses?

Sim. Os programas referentes aos Arcos para o setor bancário foram estruturados de forma a conferir tempo suficiente para a completa qualificação do aprendiz nas quatro ocupações que integram o Arco. A distribuição da carga horária deverá seguir o modelo pré-aprovado publicado no Informativo CGPI n. 003/12, disponível na página eletrônica do MTE.

34. O CONAP, nos quadros referentes aos Arcos Ocupacionais que não sejam do Setor bancário não há determinação de idade. Pode-se entender que jovens de 14 a setor bancário não há determinação de idade. Pode-se entender que jovens de 14 a 24 anos podem ser contratados?

Em que pese não haver indicação de limite etário, o Decreto n. 6.481/08 fixou quais são as atividades laborais terminantemente proibidas para menores de 18 anos. Dessa forma, é preciso verificar quais as ocupações constantes do Arco são proibidas para aprendizes adolescentes, segundo o estabelecido por aquele Decreto.

35. Em relação às formações que não estão contempladas no catálogo (por exemplo, turismo, logística, conservação/manutenção/limpeza), como ficará a duração e distribuição da carga horária?

O CONAP é um documento dinâmico que será constantemente atualizado. Solicita-se às entidades qualificadoras que quando identificada a ausência de alguma CBO, essa Coordenação seja informada através do email aprendizagem.sppe@mte.gov.br. A entidade também pode buscar no CONAP alguma CBO similar ou seguir o mesmo padrão de carga horária – 40% do Curso Técnico Correspondente, disponível na tabela abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (MEC)	FORMAÇÃO INICIAL - CARGA HORÁRIA TEÓRICA CORRESPONDENTE PARA A APRENDIZAGEM
800	400
1000	400
1200	480

36. Fomos informados que as entidades que desejarem já fazer as alterações/cadastro de novos cursos nos moldes da portaria 723/2012 podem fazê-las no atual portal do Juventude Web. Porém, percebemos que o referido portal não está totalmente pronto para receber as mudanças. O Termo de Compromisso, por exemplo, ainda é emitido fazendo referência à portaria 615/2008. Como as entidades que desejarem já cadastrar seus cursos poderão proceder?

As entidades podem cadastrar os novos cursos de acordo com a nova Portaria na atual plataforma e no caso de o sistema direcionar o cadastro à Portaria de nº615, ora revogada, pede-se que seja editada e em seu lugar o nº da nova Portaria de nº 723, de 23 de abril de 2012.





MANUAL CNAP



	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		

Instrução de Trabalho para utilização do CNAP

Versão 1.0

Data de efetivação: 22/10/2012



	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		

ÍNDICE

1. OBJETIVOS	4
2. APLICAÇÃO/LOCALIDADES	4
3. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	4
4. REFERÊNCIAS	4
5. GLOSSÁRIO	4
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	5
6.1 COMO ACESSAR O SISTEMA CNAP.	5
6.2 CADASTRAR EMPRESAS CONTRATANTES (COTISTA).....	8
6.3 CADASTRAR TURMA.....	10
6.4 CADASTRAR APRENDIZ.....	12
6.5 MATRICULAR APRENDIZ.....	14
6.6 CADASTRAR CONTRATOS (COTISTA).....	15
7. REGISTROS	16
8. INDICADORES	16
9. ANEXOS	16



Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
Instrução de Trabalho CNAP		

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/10/2012	v.1	Criação da Instrução de Trabalho	José Antônio Junqueira
18/10/2012	v.2	Inclusão de uma nova crítica de acesso ao CNAP	José Antônio Junqueira





Data:
12/04/13

Referência:
Contrato:
OS N°:

Projeto

Instrução de Trabalho
CNAP

Versão:
1.0

1. Objetivos

Esta Instrução de Trabalho visa orientar os procedimentos para a utilização do sistema CNAP, com foco nas regionais do SENAR.

2. Aplicação/Localidades

SENAR Central e Regional.

3. Matriz de responsabilidades

Nome	Descrição	Responsabilidades
Regionais	Operação	Execução desta IT.
DEPPS – Departamento de Educação Profissional	Apoio	Esclarecimentos de dúvidas na execução desta IT. Cadastramento das informações iniciais para uso do sistema.
DIF – Departamento de Informática	Apoio	Esclarecimentos de dúvidas na execução desta IT.

4. Referências

Dicionário de dados para geração de arquivo e carga de dados no SISTEC - MEC.

5. Glossário

CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.
GAS – Gestão de Atividades do SENAR
CNAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem
SISTEC – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica
MEC – Ministério da Educação
DEPPS – Departamento de Educação Profissional
DIF – Departamento de Informática

	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS Nº:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		

6. Descrição das atividades

6.1 Como acessar o sistema CNAP.

O sistema será acessado por meio de um navegador de internet, preferencialmente o **Internet Explorer**.

Após abrir seu navegador, Acessar a extranet do SENAR. Pode ser acessado diretamente por meio deste link: <https://www.senar.org.br/extranet>

Irá abrir a tela abaixo:



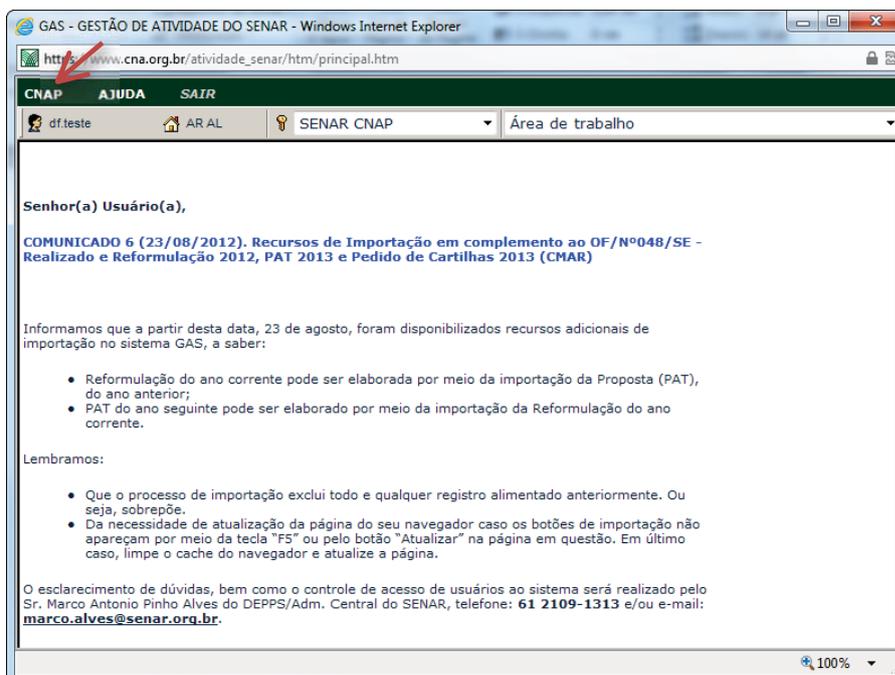
Informar seu **usuário** e sua **senha**, depois clicar no botão **"Entrar"**;

O sistema irá abrir a tela abaixo, com os respectivos sistemas que você possui acesso:

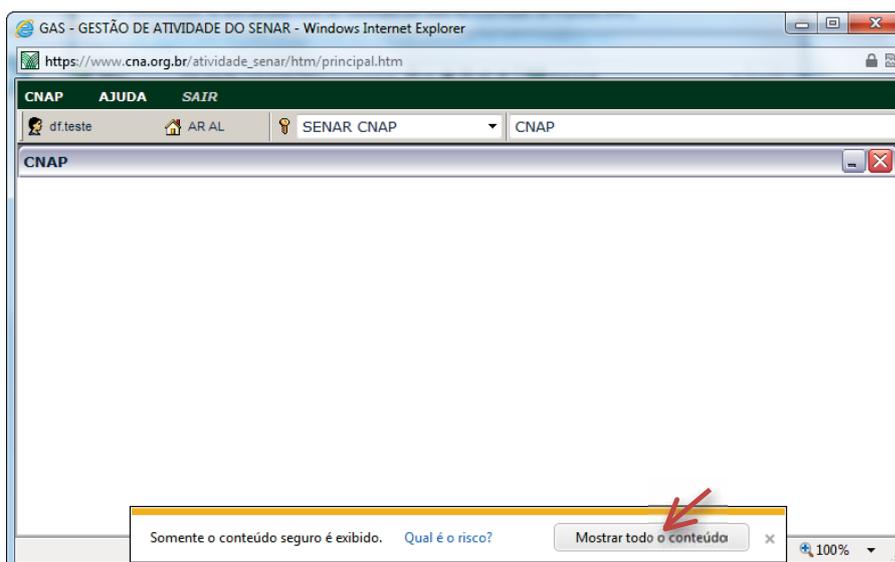


	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		Versão: 1.0

O sistema **CNAP** estará disponível com o nome “**GAS**”, como mostrado na figura acima. Clique sobre o nome “**GAS**”, e o sistema irá abrir a tela abaixo:

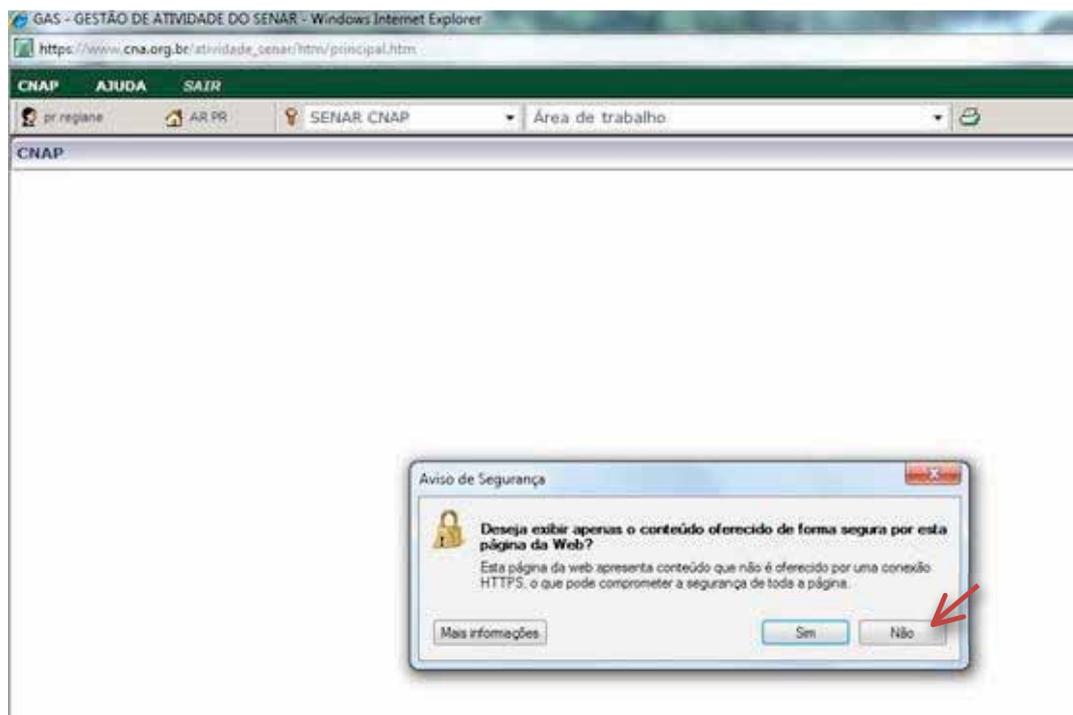


Ao clicar sobre o menu “**CNAP**” que estará disponível na parte superior da tela, caso apareça um bloqueio dizendo “**Somente o conteúdo seguro é exibido**”, clique no botão “**Mostrar todo o conteúdo**”. Depois clique novamente sobre o menu “**CNAP**”.

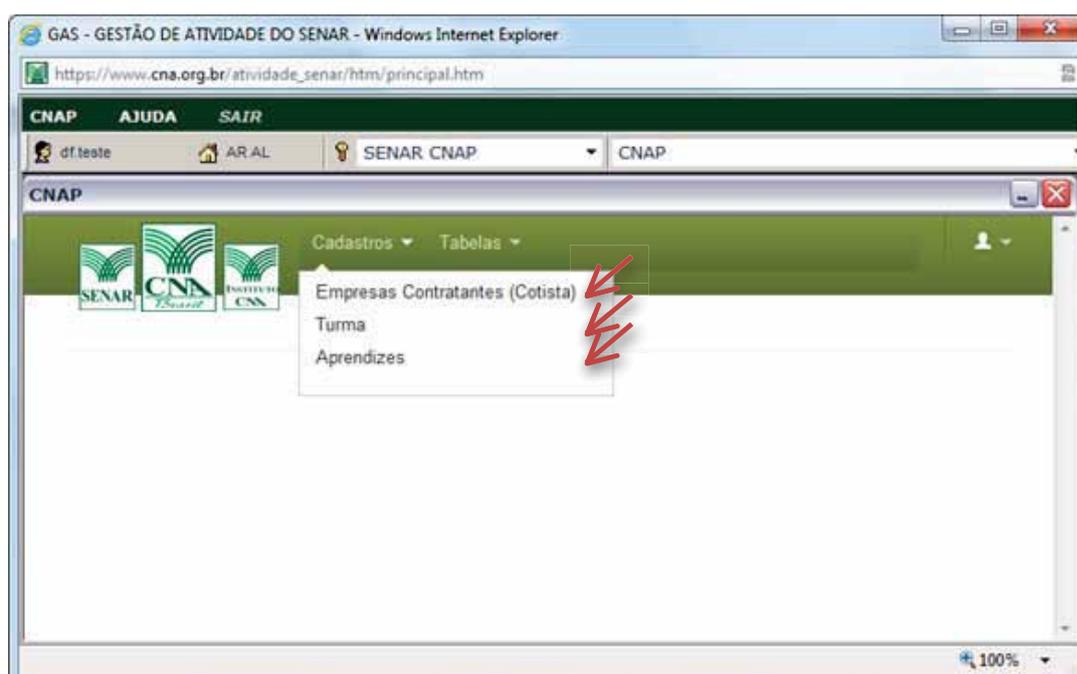


	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		

Caso apareça um bloqueio dizendo “**Deseja exibir apenas o conteúdo oferecido de forma segura por esta página da web?**”, clique no botão “**Não**”. Depois clique novamente sobre o menu “**CNAP**”.



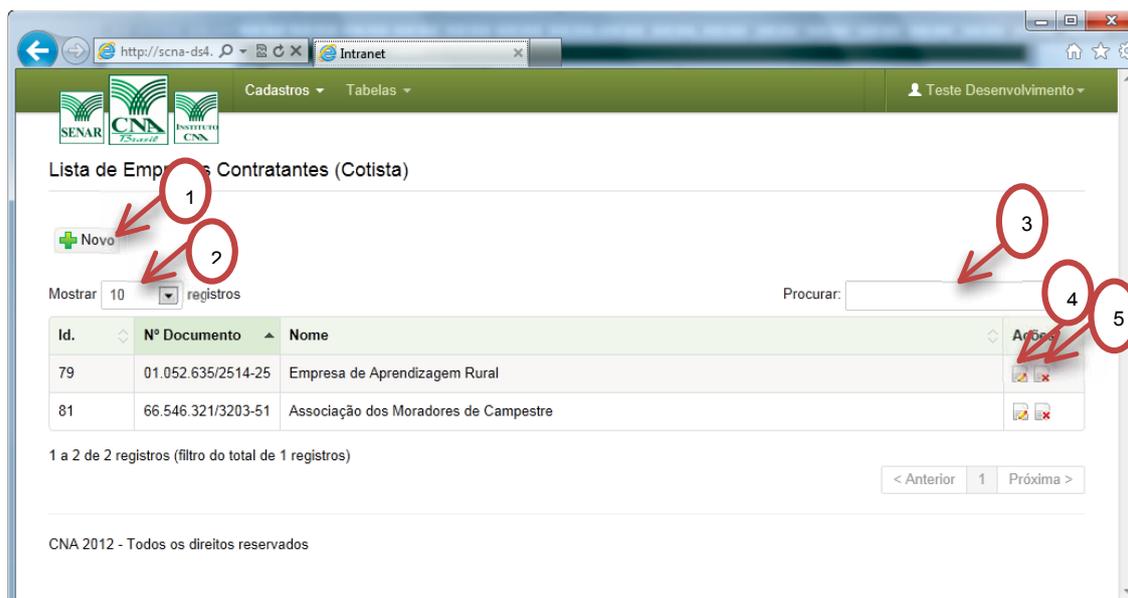
Após clicar sobre o menu “**CNAP**”, o sistema irá mostrar uma tela como abaixo, mostrando dois menus; ao clicar sobre eles, aparecerão os itens de menu que você terá acesso. Destacados com setas vermelhas, estão os itens de menu que detalharemos nos próximos passos.



	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		Versão: 1.0

6.2 Cadastrar Empresas Contratantes (Cotista).

Ao clicar sobre o menu **Cadastros / Empresas Contratantes (Cotista)**, a tela abaixo será exibida listando todas as empresas contratantes (cotistas) cadastradas por sua regional:



Destacados com setas vermelhas são ações que poderão ser realizadas neste cadastro.

Ao clicar no título de cada coluna da tabela, estará ordenando os dados da tabela através da coluna clicada.

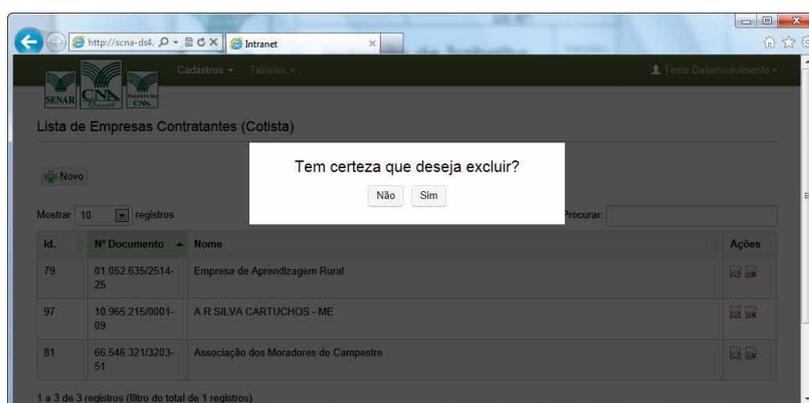
Ao clicar na seta número 1, irá abrir uma tela para cadastro de uma nova empresa contratante (cotista).

Ao clicar na seta número 2, será possível alterar a quantidade de empresas contratantes (cotista) visíveis na tela. O padrão são 10 empresas, mas poderá ser alterada para 25, 50 e 100.

Ao clicar na seta número 3, será possível pesquisar empresas contratantes (cotistas); basta clicar sobre o campo "Procurar" e digitar o nome que deseja procurar.

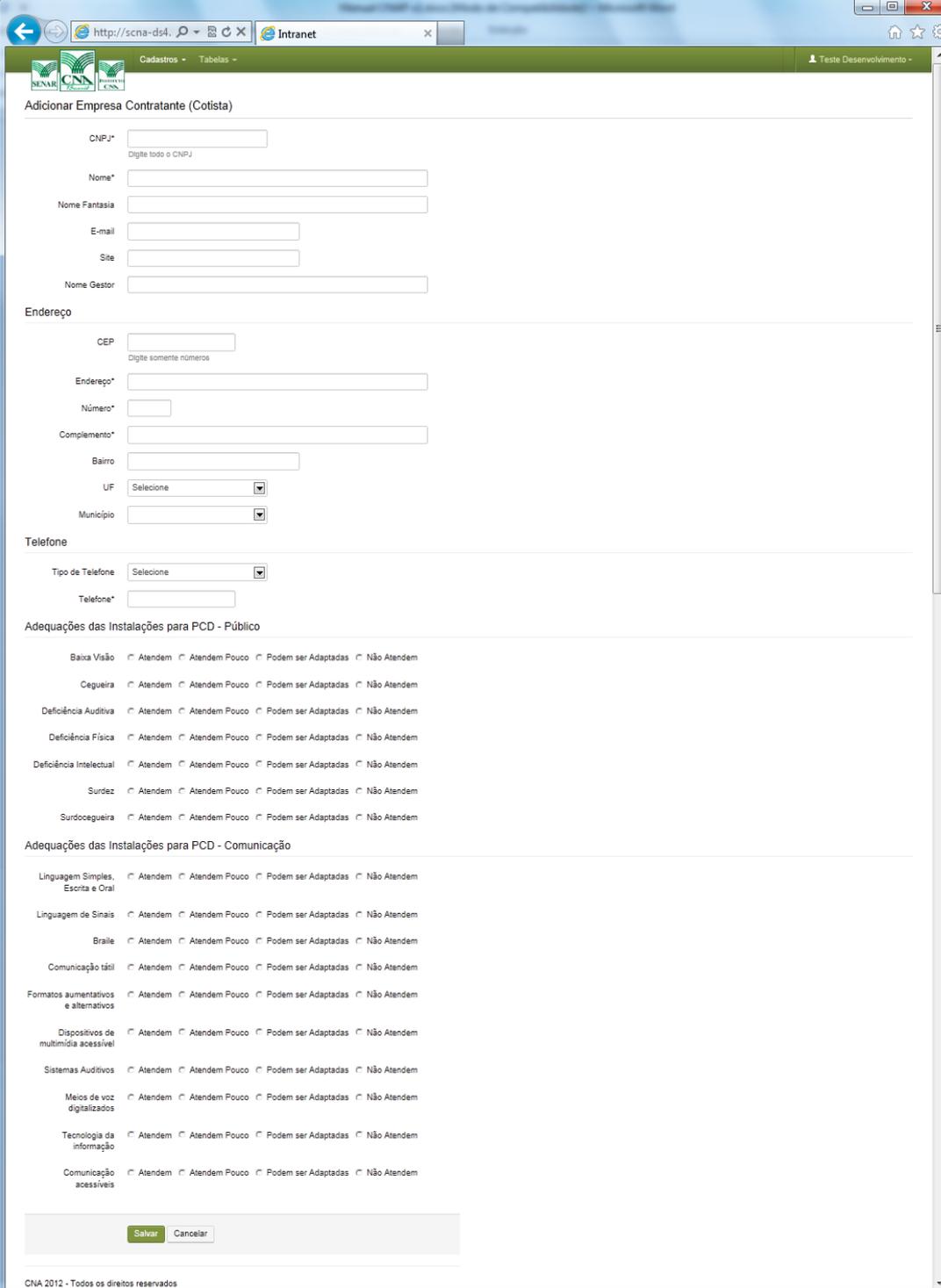
Ao clicar na seta número 4, será possível editar o cadastro daquela empresa contratante (cotista) correspondente ao botão.

Ao clicar na seta número 5, será possível excluir o cadastro daquela empresa contratante (cotista) correspondente ao botão. Antes irá aparecer uma tela como abaixo, pedindo confirmação da exclusão do registro, caso clique em "Sim", será excluído, caso clique em "Não", a ação será cancelada.



	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS Nº:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		Versão: 1.0

Clicando na seta número 1, irá abrir a tela abaixo. Os campos marcados com “*” são campos obrigatórios. Ao preencher todos eles, será possível clicar no botão “**Salvar**” e “**Cancelar**”. Após clicar em “**Salvar**”, o sistema irá voltar para a tela anterior informando que o registro foi salvo com sucesso. Caso clique em “**Cancelar**”, o sistema irá voltar para a tela anterior sem gravar o registro.



Adicionar Empresa Contratante (Cotista)

CNPJ*
Digite todo o CNPJ

Nome*

Nome Fantasia

E-mail

Site

Nome Gestor

Endereço

CEP
Digite somente números

Endereço*

Número*

Complemento*

Bairro

UF

Município

Telefone

Tipo de Telefone

Telefone*

Adequações das Instalações para PCD - Público

Baixa Visão Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Cegueira Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Deficiência Auditiva Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Deficiência Física Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Deficiência Intelectual Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Surdez Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Surdocegueira Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Adequações das Instalações para PCD - Comunicação

Linguagem Simples, Escrita e Oral Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Linguagem de Sinais Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Braille Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Comunicação tátil Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Formatos aumentativos e alternativos Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Dispositivos de multimídia acessível Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Sistemas Auditivos Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Meios de voz digitalizados Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

Tecnologia da informação Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

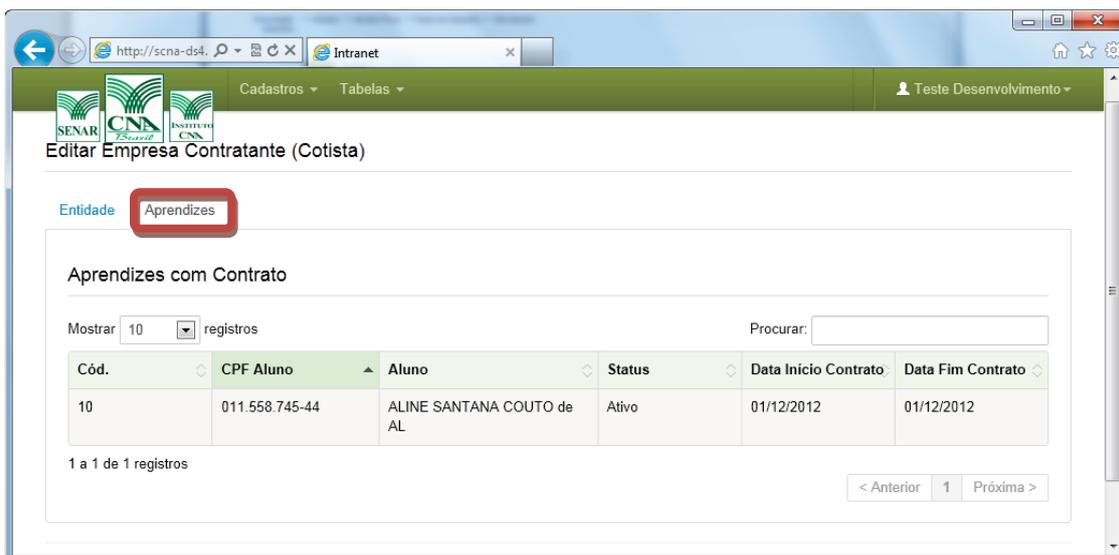
Comunicação acessíveis Atendem Atendem Pouco Podem ser Adaptadas Não Atendem

CNA 2012 - Todos os direitos reservados

	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		Versão: 1.0

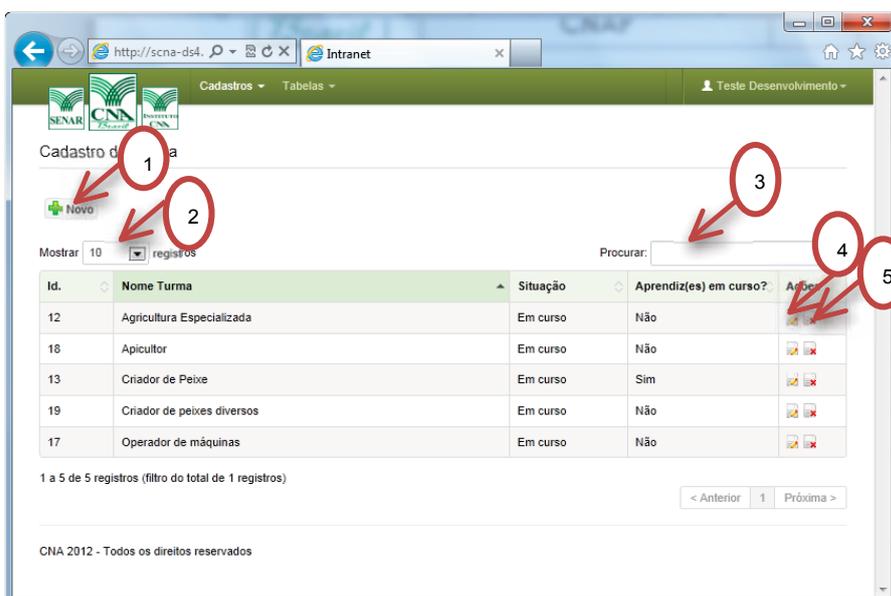
Clicando na seta número 4, irá abrir a mesma tela acima, com os campos daquela empresa contratante (cotista) correspondente ao botão preenchidos para edição.

Na opção de edição, também será possível visualizar os aprendizes que possuem contrato com a empresa contratante (cotista) escolhida; aparecerá uma aba com o nome “**Aprendizes**”, basta clicar sobre ele que será mostrada a lista de todos os aprendizes que possuem contrato com a empresa. A tela abaixo ilustra essa possibilidade.



6.3 Cadastrar Turma.

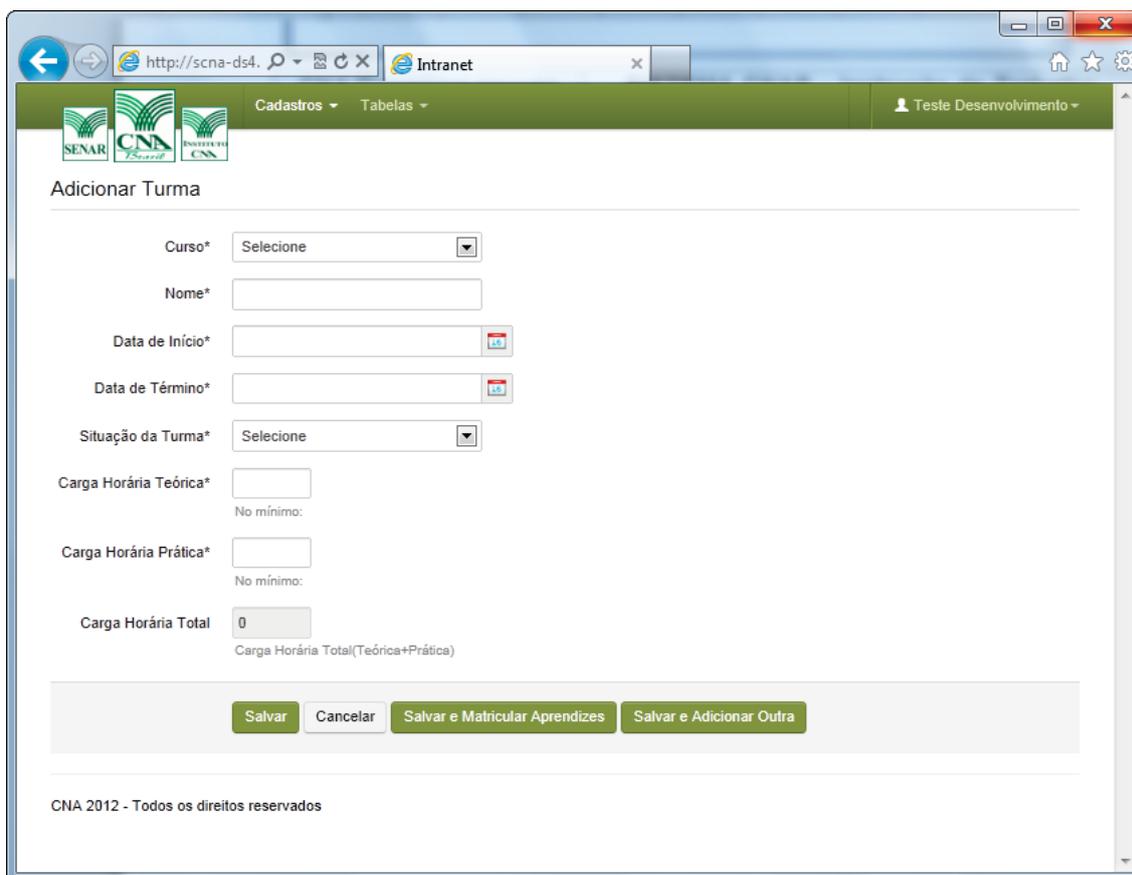
Ao clicar sobre o menu **Cadastros / Turma**, a tela abaixo será exibida listando todas as turmas cadastradas por sua regional:



	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		Versão: 1.0

Destacados com setas vermelhas são ações que poderão ser realizadas neste cadastro, e suas funcionalidades são as mesmas já apresentadas no item 6.2 desta Instrução de trabalho - **Cadastro de Empresas Contratantes (Cotista)**.

Clicando na seta número 1, irá abrir a tela abaixo. Os campos marcados com “*” são campos obrigatórios. Ao preencher todos eles, será possível clicar no botão “**Salvar**”, “**Cancelar**”, “**Salvar e Matricular Aprendizes**” ou “**Salvar e Adicionar Outra**”.



The screenshot shows a web browser window with the URL 'http://scna-ds4'. The page title is 'Adicionar Turma'. The form contains the following fields:

- Curso*: Seleccione (dropdown menu)
- Nome*: (text input)
- Data de Início*: (calendar icon)
- Data de Término*: (calendar icon)
- Situação da Turma*: Seleccione (dropdown menu)
- Carga Horária Teórica*: (text input) with 'No mínimo:' label below
- Carga Horária Prática*: (text input) with 'No mínimo:' label below
- Carga Horária Total: 0 (text input) with 'Carga Horária Total(Teórica+Prática)' label below

At the bottom of the form, there are four buttons: **Salvar**, **Cancelar**, **Salvar e Matricular Aprendizes**, and **Salvar e Adicionar Outra**. The footer of the page reads 'CNA 2012 - Todos os direitos reservados'.

Após clicar em “**Salvar**”, o sistema irá voltar para a tela anterior informando que o registro foi salvo com sucesso.

Caso clique em “**Cancelar**”, o sistema irá voltar para a tela anterior sem gravar o registro.

Caso clique em “**Salvar e Matricular Aprendizes**”, o sistema irá mostrar uma tela onde será possível matricular aprendizes na turma que foi salva.

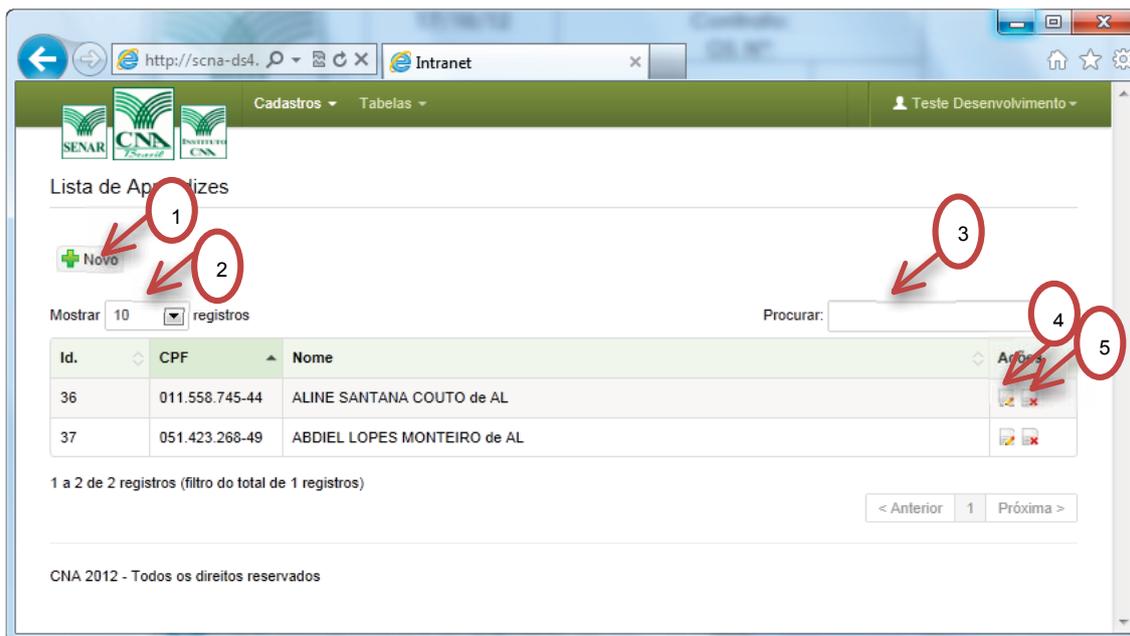
Caso clique em “**Salvar e Adicionar Outra**”, o sistema irá permanecer na mesma tela de inclusão de turma, possibilitando o cadastramento de nova turma.

OBSERVAÇÃO: A carga horária teórica e prática da turma não poderá ser inferior à carga horária teórica e prática do curso que ele foi vinculado.

	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNA P		Versão: 1.0

6.4 Cadastrar Aprendiz.

Ao clicar sobre o menu **Cadastros / Aprendizes**, a tela abaixo será exibida listando todas os aprendizes cadastrados por sua regional:

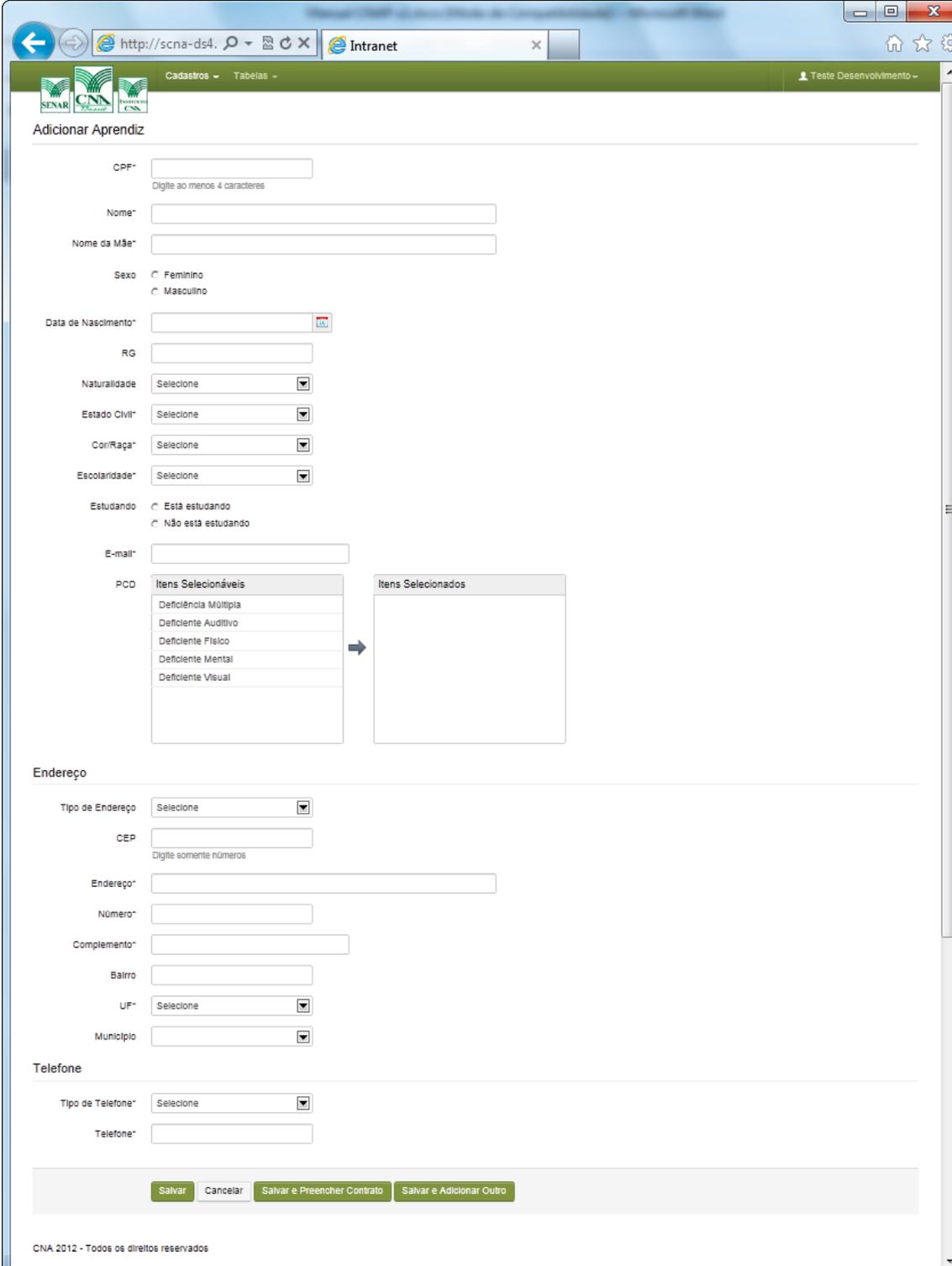


The screenshot shows the 'Lista de Aprendizes' interface. At the top left, there are logos for SENAR, CNA, and Instituto CNA. Below them is the title 'Lista de Aprendizes'. A '+ Novo' button is circled in red with a '1' and an arrow pointing to it. To its right is a 'Mostrar' dropdown menu set to '10 registros', also circled in red with a '2' and an arrow. On the right side, there is a search box labeled 'Procurar:' circled in red with a '3' and an arrow. Below the search box is a table with columns 'Id.', 'CPF', 'Nome', and 'Ações'. The 'Ações' column header is circled in red with a '4' and an arrow. The first row of the table has two icons in the 'Ações' column, which are circled in red with a '5' and an arrow. Below the table, there is a pagination control showing '< Anterior 1 Próxima >'. At the bottom left, it says 'CNA 2012 - Todos os direitos reservados'.

Destacados com setas vermelhas são ações que poderão ser realizadas neste cadastro, e suas funcionalidades são as mesmas já apresentadas no item 6.2 desta Instrução de trabalho - **Cadastro de Empresas Contratantes (Cotista)**.

	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		Versão: 1.0

Clicando na seta número 1, irá abrir a tela abaixo. Os campos marcados com “*” são campos obrigatórios. Ao preencher todos eles, será possível clicar no botão “**Salvar**”, “**Cancelar**”, “**Salvar e Preencher Contrato**” ou “**Salvar e Adicionar Outro**”.



Adicionar Aprendiz

CPF*
Digite ao menos 4 caracteres

Nome*

Nome da Mãe*

Sexo Feminino
 Masculino

Data de Nascimento*

RG

Naturalidade

Estado Civil*

Cor/Raça*

Escolaridade*

Estudando Está estudando
 Não está estudando

E-mail*

PCD

Itens Selecionáveis	Itens Selecionados
Deficiência Múltipla	
Deficiente Auditivo	
Deficiente Físico	
Deficiente Mental	
Deficiente Visual	

Endereço

Tipo de Endereço

CEP
Digite somente números

Endereço*

Número*

Complemento*

Bairro

UF*

Município

Telefone

Tipo de Telefone*

Telefone*

CNA 2012 - Todos os direitos reservados



	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		Versão: 1.0

Após clicar em “**Salvar**”, o sistema irá voltar para a tela anterior informando que o registro foi salvo com sucesso.

Caso clique em “**Cancelar**”, o sistema irá voltar para a tela anterior sem gravar o registro.

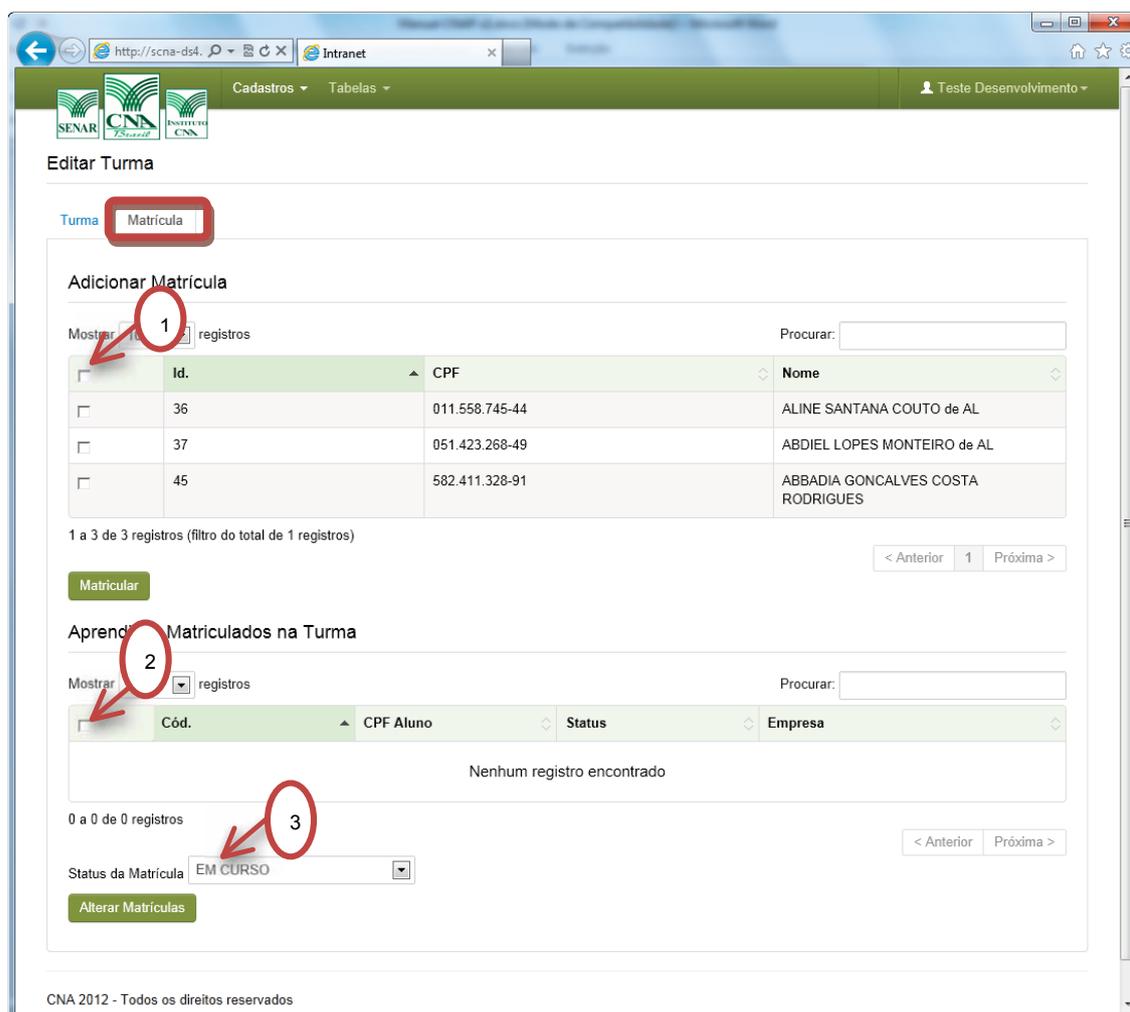
Caso clique em “**Salvar e Preencher Contrato**”, o sistema irá mostrar uma tela onde será possível cadastrar contrato do aprendiz que foi salvo com empresa contratante (cotista) escolhida.

Caso clique em “**Salvar e Adicionar Outro**”, o sistema irá permanecer na mesma tela de inclusão de aprendiz, possibilitando o cadastramento de novo aprendiz.

6.5 Matricular Aprendiz.

A opção de matricular aprendiz está disponível no menu **Cadastros / Turma**:

Após escolher uma turma e clicar em “**Editar**”, ou Incluir uma turma e clicar em “**Salvar e Matricular Aprendizes**”, irá abrir a tela de edição da turma, com uma nova aba chamada “**Matrícula**”, que ao ser clicada, irá apresentar a tela abaixo:



The screenshot displays the 'Editar Turma' interface. At the top, the 'Turma' tab is highlighted with a red box. Below it, the 'Adicionar Matrícula' section contains a table with 3 records. A red circle with the number '1' points to the 'Mostrar' dropdown menu. The table has columns for 'Id.', 'CPF', and 'Nome'. The records are:

Id.	CPF	Nome
36	011.558.745-44	ALINE SANTANA COUTO de AL
37	051.423.268-49	ABDIEL LOPES MONTEIRO de AL
45	582.411.328-91	ABBADIA GONCALVES COSTA RODRIGUES

Below the table, there is a 'Matricular' button. The 'Aprendizes Matriculados na Turma' section shows 0 records. A red circle with the number '2' points to the 'Mostrar' dropdown menu. The status is 'Nenhum registro encontrado'. A red circle with '3' points to the 'Status da Matrícula' dropdown menu, which is currently set to 'EM CURSO'. There is an 'Alterar Matrículas' button at the bottom.

Nesta tela serão listados todos os aprendizes cadastrados para a regional e os aprendizes matriculados na turma escolhida.

Destacados com setas vermelhas são ações que poderão ser realizadas neste cadastro.

	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		Versão: 1.0

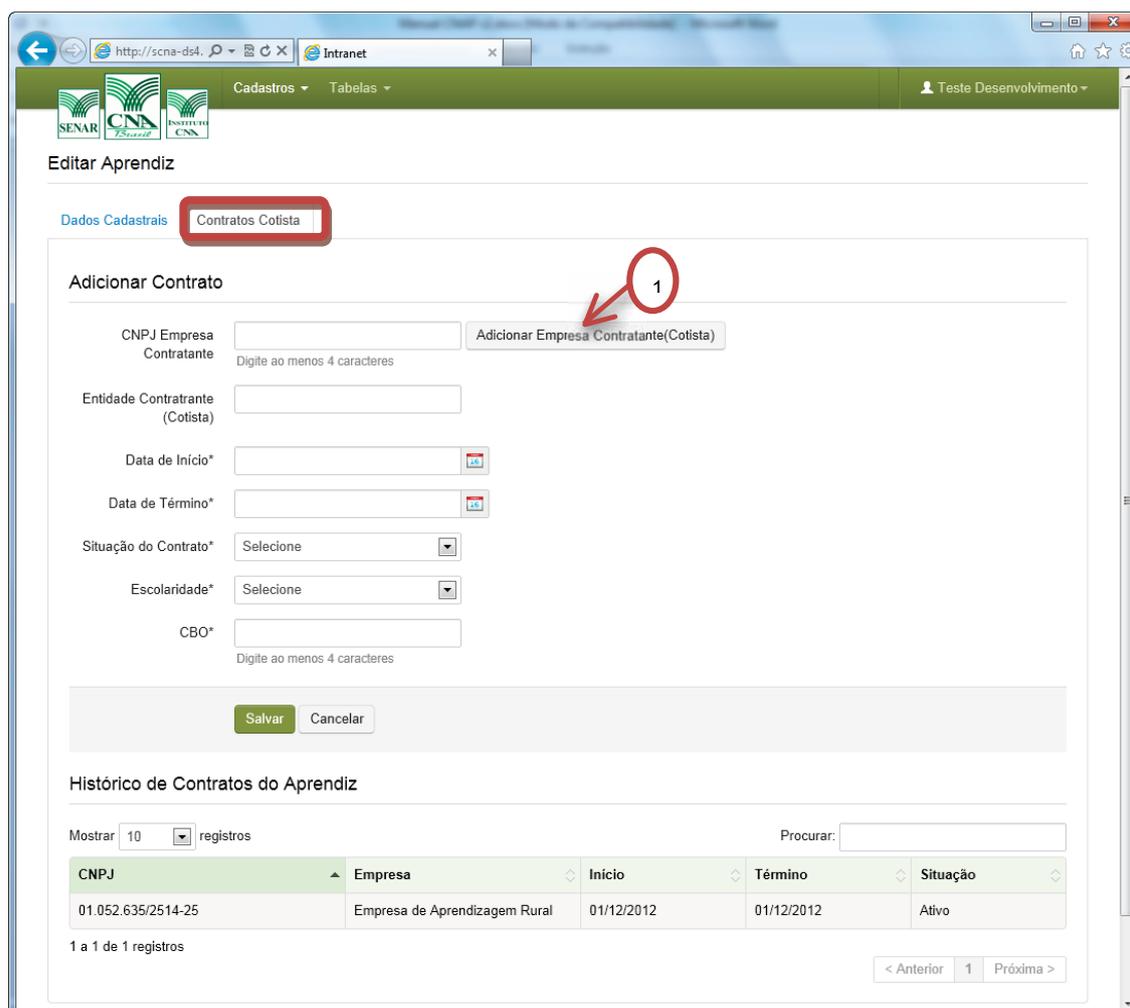
Ao clicar na caixa onde indica a seta número 1, estará escolhendo o aprendiz que deseja matricular na turma. É possível marcar quantos aprendizes desejar; Após marcar os aprendizes e clicar no botão **“Matricular”**, os aprendizes serão matriculados na turma.

Ao clicar na caixa onde indica a seta número 2, estará escolhendo o aprendiz que deseja alterar o status da matrícula. É possível marcar quantos aprendizes desejar; Após marcar os aprendizes e clicar na caixa onde indica a seta número 3, será possível mudar o status do aprendiz escolhido. Assim que escolhido novo status e clicar no botão **“Alterar Matrículas”**, os aprendizes escolhidos terão seus status alterados.

6.6 Cadastrar Contratos (Cotista).

A opção de matricular aprendiz está disponível no menu **Cadastros / Aprendizes**:

Após escolher um aprendiz e clicar em **“Editar”**, ou Incluir um aprendiz e clicar em **“Salvar e Preencher Contrato”**, irá abrir a tela de edição do aprendiz escolhido, com uma nova aba chamada **“Contratos Cotista”**, que ao ser clicada, irá apresentar a tela abaixo:



Adicionar Contrato

CNPJ Empresa Contratante **Adicionar Empresa Contratante(Cotista)**
Digite ao menos 4 caracteres

Entidade Contratante (Cotista)

Data de Início* 

Data de Término* 

Situação do Contrato*

Escolaridade*

CBO*
Digite ao menos 4 caracteres

Histórico de Contratos do Aprendiz

Mostrar registros Procurar:

CNPJ	Empresa	Início	Término	Situação
01.052.635/2514-25	Empresa de Aprendizagem Rural	01/12/2012	01/12/2012	Ativo

1 a 1 de 1 registros < Anterior 1 Próxima >

Nesta tela será possível cadastrar novo contrato para o aprendiz e será listado o histórico de contratos realizados com este aprendiz.

	Data: 12/04/13	Referência: Contrato: OS N°:	Projeto
	Instrução de Trabalho CNAP		

Caso a empresa contratante ainda não estiver sido cadastrada, basta clicar no botão “**Adicionar Empresa Contratante (Cotista)**”, o sistema irá abrir uma tela para inclusão de Empresa Contratante, como descrito no item 6.2 desta Instrução de trabalho - **Cadastro de Empresas Contratantes (Cotista)**.

Após preencher todos os campos com “*”, será possível clicar no botão “**Salvar**” ou “**Cancelar**”.

Após clicar em “**Salvar**”, o sistema irá gravar o contrato entre o aprendiz escolhido e a Empresa Contratante (cotista) escolhida.

Caso clique em “**Cancelar**”, o sistema irá voltar para a tela anterior sem gravar o registro.

7. Registros

Não há.

8. Indicadores

Não se aplica.

9. Anexos

Não há.





Compromisso com o Brasil

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

SGAN Quadra 601, Módulo K

Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar - Brasília-DF - CEP: 70830-903

Fone: + 55 61 2109.1300 - Fax: + 55 61 2109.1326